



PROCESSO N.º 7417/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026 – EDITAL N.º 13/2026

Torna-se público que a Prefeitura de Boituva, realizará licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, E DE APOIO, INCLUINDO CÂMARAS DE VACINAS, GELADEIRAS, FREEZERS E NEBULIZADORES, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA**, indicados no quadro abaixo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18/07/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico 11/2026
Apresentação de Proposta	Até 03 / 09 / 2026 às 9:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	03 / 09 / 2026 às 09:05h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1,00
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência Não. ☐ Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 614.684,7192 (seiscentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
Sistema Eletrônico	Licitardigital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.licitardigital.com.br www.boituva.sp.gov.br/licitacoes www.gov.br/pncp/pt-br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - Edital PE 11/2026 – Esclarecimentos.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, E DE APOIO, INCLUINDO CÂMARAS DE VACINAS, GELADEIRAS, FREEZERS E NEBULIZADORES, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitardigital.com.br.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Provedora do sistema Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da Licitar Digital, utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.



4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresse no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, a qualquer momento, ao longo da disputa após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediário.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
- 5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos



valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

5.21.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

5.21.1.1 Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será



considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



- 7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.
- 7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
- 7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias afim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
- 7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.
- 7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- 7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
- 7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da



assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastramento CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;



9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício vigente:

Unidade	Fonte	Aplicação	Categoria Econômica
020804	1	3010000	339039170000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.boituva.sp.gov.br/licitacoes e na plataforma eletrônico do pregão Licitatar Digital - <https://licitar.digital/>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Referência

Boituva, 19 de agosto de 2026.

LUCAS DORIGUELLO
Secretário Municipal De Saúde



PROCESSO N.º 7417/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026 ANEXO I
– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em setratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) O licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos compatíveis com os objetos deste Termo de Referência, de complexidade similar ou superior, mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será admitida a somatória de atestados, desde que comprovada a experiência necessária para execução do objeto.



5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 7417/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026**

xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, sediada na xxxx, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO I-B - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

PROCESSO N.º 7417/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) da Prefeitura de BOITUVA/SP

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Dados Bancários (Banco - Ag. – Conta)	

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
E-mail para assinatura:	
Telefone:	
Função:	
OBS: Cada representante deve preencher individualmente. É necessário um e-mail exclusivo para cada representante para a assinatura do Contrato/ATA.	

ITEM/LOTE	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		01	SERV.	R\$	R\$
Valor total R\$ (Valor Global por extenso)					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Razão social
Representante Legal



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO LC

PROCESSO N.º 7417/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

A Prefeitura de Boituva, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90 neste ato representada _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por _____ (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 7417/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, E DE APOIO, INCLUINDO CÂMARAS DE VACINAS, GELADEIRAS, FREEZERS E NEBULIZADORES, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ite m	Descrição	Unid.	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total
1	[ITENS]	[UN]	[QNTD]	R\$	R\$
					Valor Total R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na lei 14.133 de 1º de abril de 2.021. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 2.979/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – A responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste Termo de Referência é exclusiva da CONTRATADA, não se eximindo de suas obrigações em caso de subcontratação.



4.2. A CONTRATADA poderá subcontratar terceiros para a execução de serviços ou fornecimento de peças, incluindo aqueles exclusivos de Assistência Técnica Autorizada. Não obstante, permanece exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a integral execução do objeto contratual, cabendo a ela todos os encargos legais, técnicos e administrativos decorrentes da subcontratação.

4.3. Mesmo nos casos de subcontratação, os critérios sobre inclusão no custo mensal, faturamento de peças e aprovação de orçamentos permanecem os mesmos, mantendo a CONTRATADA como única responsável pela execução e cumprimento integral do contrato

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxx

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento referente à aquisição do bem especificados neste Termo de Referência serão realizados pela Administração Pública no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e subsequente aceitação da nota fiscal emitida pela contratada, que deverá ser rigorosamente compatível com as especificações do bem fornecido, conforme detalhado neste documento. A efetivação do pagamento será conduzida por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta corrente titularizada pela empresa contratada, sem exceções. Este procedimento financeiro será executado em conformidade com as disposições normativas vigentes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sob a supervisão do departamento competente da Secretaria de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 2979/2024;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo



fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para



pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto 2.979/2024 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) Em caso de atraso na entrega do produto ou do cumprimento parcial do objeto contratado, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias corridos. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já



cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício vigente:

Unidade	Fonte	Aplicação	Categoria Econômica
020804	1	3010000	339039170000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, E DE APOIO, INCLUINDO CÂMARAS DE VACINAS, GELADEIRAS, FREEZERS E NEBULIZADORES, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BOITUVA, [dia] DE [mês] DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **984.361.558-15**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



TERMO DE GESTOR DE CONTRATO

LC N° XX/XXXX

Pela presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelos Sr. , gestores do contrato **LC N.º xx/ 2026**, que tem como contratada a empresa xxxx.

Por oportuno, comunicamos que o fiscal do contrato será o Sr. , inscrito no CPF sob nº x e o Sr. , inscrito no CPF sob nº x.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Identificação e assinaturas: Representante
legal do CONTRATANTE Representante
legal do CONTRATADO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CNPJ Nº: 46.634.499/0001-90

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): LC. N.º

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, E DE APOIO, INCLUINDO CÂMARAS DE VACINAS, GELADEIRAS, FREEZERS E NEBULIZADORES, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA.

VALOR (R\$): R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026

EDSON JOSÉ MARCUSO
PREFEITO



DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

a) A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

b) Para os fins do Contrato considera-se

- **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

c) Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em emendar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

d) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");

e) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

f) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

g) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

h) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;

i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

j) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";

k) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

l) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com



os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

m) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

n) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

o) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

p) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

q) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

- A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;

- A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

- A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

c) Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

- Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

- A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

- A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.



- A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

- Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes: Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

- Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

- Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

3.7. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

CONTRATADO:

PROCESSO Nº: 7417/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO-HOSPITALARES, E DE APOIO, INCLUINDO CÂMARAS DE VACINAS, GELADEIRAS, FREEZERS E NEBULIZADORES, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva – SP

2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros.

Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.



Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais:

Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.

Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação.

Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança



Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves

E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos a sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 7417/2024

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, médico-hospitalares, e de apoio, incluindo câmaras de vacinas, geladeiras e freezers, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boituva.

1.2. Classificação do bem

1.2.1. De acordo com as disposições do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão pode ser classificado como serviço comum, visto que é possível determinar objetivamente seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações padrão de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da presente contratação encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) já elaborado e aprovado, o qual apresenta a caracterização da necessidade, a análise de viabilidade, a definição da solução escolhida e os benefícios esperados para a Administração.

Assim, considerando que o ETP constitui documento integrante do processo e etapa obrigatória do planejamento das contratações, nos termos do art. 18, inciso I, e do §3º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, este Termo de Referência apenas faz remissão àquele estudo, que deverá ser consultado para conhecimento aprofundado da fundamentação técnica e da motivação administrativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação será organizada em lotes, com a finalidade de ampliar a competitividade, assegurar a especialização técnica das empresas participantes e promover maior eficiência na execução contratual.

3.1.1. Cada lote corresponde a um conjunto de equipamentos com características semelhantes, permitindo à Administração segmentar a contratação de forma estruturada e organizada, garantindo melhor qualidade na prestação dos serviços e maior adequação às necessidades específicas de cada grupo.

3.1.2. Quadro resumo dos lotes:

Lote	Descrição
I	Equipamentos Odontológicos
II	Equipamentos Médico-Hospitalares
III	Equipamentos de Refrigeração e Armazenamento



3.1.3. A seguir, apresenta-se a tabela detalhada de cada lote, com os itens, quantidades, especificações técnicas e demais informações necessárias.

3.1.3.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS /APARELHOS ODONTOLÓGICOS

Lote I					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODEL O	QUANTIDADE EQUIPAMENTO	TOTAL GERAL
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA TIPO KART OU ACOPLADO (INCLUINDO TODOS ITENS PERTENCENTES A UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, CUSPIDEIRA, REFLETOR, SISTEMA HIDRAULICO, SISTEMA ELÉTRICO, VÁLVULAS, ETC)	DENTEMED	PRIME/ DIAMON T	5	11
		OLSEN	**	2	
		KAVO	**	2	
		GNATUS	**	1	
		MZ	COMPAC T	1	
2	MOCHO	S/MARCA	**	15	25
		STILLUS	**	1	
		DABI ATLANTE	**	2	
		OLSEN	**	5	
		RANSOR	**	2	
3	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	MONOTIL	50 LT	1	12
		PRESSURE	PRDOS00 0211	1	
		CHAPERINI	MC 10 BPO 120PSI	1	
		GNATUS	AIR SCHULZ	1	
		SHULZ	MSV 5,2 VL	2	
		ARGOTECH	1100-2- 30L	2	
		COMPBRASI L	**	2	
		FIAC	**	1	
		DENTEMED	**	1	
4	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	ECELL	EC-MIX	1	10
		SDI	ULTRAM AT S	2	
		DENTOMAT	COMPAC T	1	
		SCHUSTER	VIBRAM	1	



			AT AUT.		
		KONDORTEC H	DIGITAL YG-100	1	
		DENTEMED	YG-100	1	
		ALT	MIX DIGITAL	2	
		DEGUSA HULS	DENTO MAX COMPACT	1	
5	FOTOPOLIMERIZADOR	SDI	RADII-CAL	4	11
		KONDORTEC H	LED 06	1	
		SCHUSTER	EMITTER FIT	2	
		ALT	ALTLUX	1	
		ORTUS	LED-LUXI	1	
		DENTEMED	PRIME LED	1	
		ECELL	EC-450	1	
6	ULTRASSOM (COM JATO DE BICARBONATO)	ORTUS	BIOCALE R CB	3	10
		KONDORTEC H	SCALER JET	5	
		DABI ATLANTE	PROFI NEO	1	
		SCHUSTER	JETLAX SONIC	1	
7	CANETA ALTA ROTAÇÃO	CALU		3	39
		SCHUSTER	Z25S	11	
		DENTFLEX	IMPACT 1S/FUTURA	2	
		KAVO	EXTRA TORQUE 605	15	
		KAVO	634	1	
		DENTCLER	NECTA ATIVA	2	
		RUCA	FG	2	
		DENTEMED	PRIME CX 207	1	
		DENTEMED	CE	2	
8	CONTRA ÂNGULO	CALU	**	1	27
		SCHUSTER	T-10 / T-20	9	
		S/ MARCA	**	2	
		DENTFLEX	FX 110	8	



		RUCA	**	2	
		DENTCLER	CA- INTRA	3	
		DENTEMED	CX 235- 1F	2	
9	MICRO MOTOR	SCHUSTER	X-10	9	22
		DENTEMED	**	2	
		DENTFLEX	**	5	
		CALU	MI-01	2	
		DC 100	**	1	
		RUCA	**	1	
		DENTCLER	**	1	
10	NEGATOSCÓPIO (MESA OU PAREDE)	GNATUS	1-X	1	5
		ESSENCE VH	SOFTLIN E / GOLDLI NE	2	
		ARTEMED	**	1	
11	RAIO X	BLUE	**	2	4
		PROCION	ION 70X	1	
		X-DENT	**	1	
12	LOCALIZADOR APICAL	PRODENTAL	PRO 70- INTRA	2	
		DTE	D PEXIII	1	
13	CONTRA ÂNGULO REDUTOR	DENTFLEX	FXM 64:1	1	1
14	VIBRADOR DE GESSO	ESSENCE VH	BIOTRO N MASTER	2	2
15	PEÇA RETA	DENTFLEX	PR 01	1	4
		DENTEMED	PRIME CX 235	3	



16	UNIDADE ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COM COMPRESSOR, MOTORES DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO, SUGADOR E RESERVATÓRIOS E ESTABILIZADOR DE TENSÃO 110 V/220 V	402B	**	1	1
----	--	------	----	---	---

3.1.3.2. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, DE ENFERMAGEM E NEBULIZADORES

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS /APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES, DE ENFERMAGEM E NEBULIZADORES					
ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE EQUIPAMENTO	TOTAL GERAL
1	ADIPÔMETRO	SANNY		1	1
2	AMNIOSCÓPIO	CIRUVET	MASTER	12	15
		MICROEM		3	
3	APARELHO DE INALAÇÃO	INALO-CLIN	C/ 4 SAÍ-DAS	8	11
		OLIDEF	C-17	3	
4	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO	MEDICA-TE		1	1
5	APARELHO INFRAVERMELHO	CARCI		1	1
6	AQUECEDOR	CADENCE	AQC422	4	6
		MONDIAL	A-08	2	
7	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI		3	9
		SAM ME-DIC	5 LITROS	2	
		ASCLÉ-PIOS	5 LITROS	1	
		INDUMED	S-SCORT III	3	
8	AUTOCLAVE	DIGITALE	21 LITROS	12	20
		STERMAX	21 LITROS	3	
		DIGITALE	42 LITROS	1	
		ALT	21 LITROS	4	
9	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	WELMY	109-E	10	15
		RAMUZA	DPR CL BABY	2	



		BALMAK	ELP-25BBA	3	
10	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LIDER	ADULTO	17	35
		WELMY	ADULTO	18	
11	BIPAP	PHILIPS RESPIRONICS		1	1
12	BISTURI ELÉTRICO	EMAI	BP-100 PLUS	5	5
13	CADEIRA OFTALMOLÓGICA ELÉTRICA	XENONIO		1	1
14	CARDIOVERSOR	INSTRA-MED		1	1
15	CARRINHO/SUPORTE PARA ECG	LANCO	SUPORTE PARA ECG	9	10
		METALIC	SUPORTE PARA ECG	1	
16	CENTRÍFUGA DE BANCADA (MACRO)	BENFER	BMC	2	2
17	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	GASLIVE	7F-10W – 10 LITROS	2	3
		PHILIPS	EVERFLO/OPI	1	
18	DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO)	CMOS DRAKE	LIFE 400 FUTURA	9	17
		INSTRA-MED	I.ON PRO	7	
		TOTH LI-FECARE	EASYSHOCK	1	
19	DETECTOR FETAL	JUMPER	JPD-100B	11	19
		MEDPEJ	7001 DG	3	
		SIGMED	PORTATIL	2	
		MEDICAL	FD-200B	3	
20	ELETROCARDIOGRAMAFO	EMAI		3	10
		BIONET	12 CANAIS	7	
21	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	PREMIUM	INFANTIL	19	24
		SOLIDOR	INFANTIL	5	
22	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	PREMIUM	ADULTO	41	53
		SOLIDOR	ADULTO	2	
		MISSOURI	ADULTO	10	
23	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	PREMIUM	EXTRA GRANDE	16	16
24	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	PREMIUM	DUPLO PEDIÁTRICO	15	17
		MEDICATE	INFANTIL	2	
25	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	ADULTO	34	43



	ADULTO	MEDICA- TE	ADULTO	5	
		ADVANTI- VE	ADULTO	4	
26	FOCO CLÍNICO	MICROEM	FOCO CLÍNICO COM LUZ AUXILI- AR	6	30
		LEVITA	FOCO CLÍNICO COM LUZ AUXILI- AR	4	
		MEDPEJ	FOCO CLÍNICO COM LUZ AUXILI- AR	13	
		MEDICA- TE	FOCO CLÍNICO COM LUZ AUXILI- AR	7	
27	LANTERNA CLÍNICA	BIOLAND		1	2
		MIKATOS		1	
28	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	MIKATOS		2	5
		MISSOURI	701 CRV	3	
29	LARINGOSCÓPIO ADULTO	ERWIN GUTH		3	10
		MIKATOS		4	
		MISSOURI		3	
30	LENSÔMETRO			1	1
31	MINI INCUBADORA	2i	BIVOLT AUTO- MÁTICA	5	17
		STERMAX	BIVOLT AUTO- MÁTICA	4	
		CRISTÓ- FOLI	BIVOLT AUTO- MÁTICA	8	
32	MONITOR MULTIPARÂMETRO	PROLIFE	C-12	1	1
33	NEGATOSCÓPIO	SANTA LUZIA		19	19
34	OFTALMOSCÓPIO	MD	OMNI 3000	8	8
35	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	WELCH ALLTYN	OBI 12500	1	1



36	OTOSCÓPIO	TK	ADULTO/ INFANTIL	4	18
		MIKATOS	ADULTO/ INFANTIL	8	
		MD	ADULTO/ INFANTIL	6	
37	OXÍMETRO DE DEDO	SUPER-MEDY	FINGER TYPE	33	37
		G-TECH	FINGER TYPE	4	
38	OXÍMETRO PULSO (MESA)	LEPU ME- DICAL	PC-66B	7	19
		MD	UT-100	4	
		ALFAMED	SENSE 10	1	
		CREATI- VA	SP-20	6	
		MAPLE- YKD	HAND- HELD	1	
39	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ) ADULTO	SAFTI	ADULTO	11	12
		FOYO-MED	ADULTO	1	
40	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ) INFANTIL	SAFIT	INFANTIL	7	7
41	REFRATOR DE GREENS			1	1
42	SELADORA	BARBI	H-22D	4	15
		AGIR	PROTECT SEAL PLUS	8	
		SELA- MAXX	ESSENCE DENTAL VH	2	
		RON	RSG-250	1	
43	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-TECH	TH-1027	27	27
44	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE	INCO- TERM	PARA AM- BIENTE	10	10
45	TERMÔMETRO INFRVERMELHO	INFRAME D		9	22
		LEELVIS	TG8818B	5	
		XIANDE	GP-300	8	
46	TONÔMETRO COMPUTORIZADO	TOPCON	CT80	1	1
47	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	TOPCON		1	1
48	ULTRASSOM	SAEVO	FT412	1	1



3.1.3.3. Relação de equipamentos de Conservação Específica de Vacinas

Lote III		
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO
1	CÂMARA BIOTECNO BT 1100/280 110/220 V GAS R134A (*) BATERIA 12VX185AH	BT 1100/280
2	CÂMARA BIOTECNO BT 1100/280 110/220 V GAS R134A (*) BATERIA 12VX185AH	BT 1100/280
3	CÂMARA BIOTECNO BT 1100/560 110/220 V GAS R134A (*) BATERIA 12VX185AH	BT 1100/560
4	CÂMARA BUNKER NI 1760/280L 110/220 V	NI 1760/280L
5	CÂMARA BUNKER NI 1760/280L 110/220 V	NI 1760/280L
6	CÂMARA ELBER CSV 120 LTS 220 V 308 W 1,4A GAS R134A (*)	CSV 120 AR
7	CÂMARA ELBER CSV 120 LTS 220 V 308 W 1,4A GAS R134A (*)	CSV 120 AR
8	CÂMARA ELBER CSV 280 LTS 100-240V 473 W 4,7/1,9A GAS R134A (*)	CSV 280HT
9	CÂMARA ELBER CSV 280 LTS 220 V 473 W 2,15A GAS R134A (*)	CSV 280 DY
10	CÂMARA ELBER CSV 280 LTS 220 V 473 W 2,15A GAS R134A (*)	CSV 280 DY
11	CÂMARA ELBER CSV 300 LTS 110 V 473 W 4,3A GAS R134A (*)	CSV 300
12	CÂMARA ELBER CSV 510 LTS 220 V 473 W 2,15A GAS R134A (*)	CSV 510
13	CÂMARA ELBER CSV 510 LTS 220 V 473 W 2,15A GAS R134A (*)	CSV 510
14	CÂMARA FANEM 347 CV 220 V (SEM BATERIA)	347 CV
15	CÂMARA FANEM 347 CV 220 V (SEM BATERIA)	347 CV
16	CÂMARA FANEM 347 CV 220 V (SEM BATERIA)	347 CV
17	CÂMARA INDREL RC 504 D 220 V 1/3HP	RC 504 D
18	CÂMARA INDREL RC 504 D 220 V 1/3HP	RC 504 D
19	CÂMARA INDREL RVV 11 D 220 V 1/10HP	RVV 11 D
20	CÂMARA INDREL RVV 11 ED 220 V 1/8HP	RVV 11 ED
21	CÂMARA INDREL RVV 22 D 220 V 1/8HP	RVV 22 D
22	CÂMARA INDREL RVV 22 D 220 V 1/8HP	RVV 22 D
23	CÂMARA INDREL RVV 22 D 220 V 1/8HP	RVV 22 D



ITEM	APARELHO/ EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
24	GELADEIRAS	UNIDADE	30
25	FREEZER (HORIZONTAL E VERTICAL)	UNIDADE	2

3.2. Requisitos da Contratação

3.2.1. A manutenção dos equipamentos de saúde deve considerar os seguintes requisitos gerais:

3.2.1.1. Segurança e desempenho dos equipamentos

3.2.1.1.1. Os serviços de manutenção devem garantir que os equipamentos mantenham sua segurança e funcionalidade, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis:

3.2.1.1.1.1. NBR IEC 60601 – Segurança elétrica e desempenho de equipamentos eletromédicos (aplicável somente aos equipamentos de saúde);

3.2.1.1.2. Assegurar testes funcionais, calibrações e manutenção preventiva que preservem os requisitos de segurança.

3.2.1.2. Regulamentações sanitárias e boas práticas:

3.2.1.2.1. Os serviços devem atender às regulamentações vigentes relativas à manutenção de equipamentos de saúde, incluindo, mas não se limitando a:

3.2.1.2.1.1. RDC 16/2013 – Boas Práticas de Fabricação e manutenção de equipamentos de saúde;

3.2.1.2.1.2. Portaria 2.616/1998 – Procedimentos de controle e manutenção de equipamentos de saúde.

3.2.1.2.1.3. Eletrodomésticos: Para equipamentos eletrodomésticos, a manutenção deve seguir normas técnicas brasileiras e internacionais de segurança elétrica e funcionamento, além das orientações do fabricante.

3.2.1.3. Atender aos requisitos de segurança previstos nas NRs aplicáveis à atividade, garantindo operação segura e prevenção de acidentes, incluindo, mas não se limitando a:

3.2.1.3.1. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos:

3.2.1.3.1.1. Proteções físicas e dispositivos de segurança;

3.2.1.3.1.2. Sinalização e instruções de uso;

3.2.1.3.1.3. Procedimentos de desligamento e bloqueio durante intervenções;

3.2.1.3.1.4. Garantia de operação segura para usuários e operadores.

3.2.1.3.2. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade:



- 3.2.1.3.2.1. Habilitação de profissionais para trabalhos em eletricidade;
- 3.2.1.3.2.2. Uso correto de EPI e EPC;
- 3.2.1.3.2.3. Procedimentos de manutenção segura em equipamentos elétricos.
- 3.2.1.4. Observação: A empresa deve comprovar treinamentos, capacitações e procedimentos internos que atendam integralmente às normas citadas.
- 3.2.1.5. Registro e rastreabilidade: Possibilidade de registrar todas as intervenções realizadas em cada equipamento.
- 3.2.1.5.1. Acompanhamento do histórico de manutenção, identificação de falhas recorrentes e planejamento de ações futuras.
- 3.2.1.6. Disponibilidade e compatibilidade de peças e insumos: Considerar o uso de peças e insumos compatíveis com cada equipamento, garantindo sua integridade e funcionalidade.
- 3.2.1.7. Continuidade e confiabilidade operacional: Garantir que os equipamentos permaneçam operacionais, de forma segura, em todos os momentos necessários à execução das atividades da Secretaria de Saúde.

3.2.1.8. Manutenção de Equipamentos – Preventivos e Corretivos

A empresa contratada para realizar a manutenção preventiva será igualmente responsável pela execução das manutenções corretivas, assegurando continuidade e padronização nos serviços prestados.

3.2.1.8.1. Manutenção Preventiva: Serviços realizados com a finalidade de evitar falhas e garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como:

- 3.2.1.8.1.1.** Revisão geral nas partes eletrônicas, mecânica, ópticas, pneumáticas, iluminação de leitura, displays, amplificadores, fontes de tensão, cabeamentos, tomadas AC e demais itens;
- 3.2.1.8.1.2.** Verificação, lubrificação, calibragem e limpeza de componentes;
- 3.2.1.8.1.3.** Limpeza geral dos equipamentos;
- 3.2.1.8.1.4.** Substituição de peças desgastadas e ajustes funcionais;
- 3.2.1.8.1.5.** Testes, medições e emissão de laudos técnicos de funcionamento e calibração, quando aplicável.
- 3.2.1.8.1.6.** Testes, recarga, calibragem e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como, para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;
- 3.2.1.8.1.7.** Fixação e troca de parafusos, rosca, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;
- 3.2.1.8.1.8.** Verificação de vazamentos de ar e água;
- 3.2.1.8.1.9.** Medir tensão, verificar nível do óleo e corrente do compressor;
- 3.2.1.8.1.10.** Orientar a lubrificação de alta e baixa rotação às auxiliares de consultório; **3.2.1.8.1.11.** Verificar as mangueiras de alta e baixa rotação;
- 3.2.1.8.1.12.** Drenar filtro de ar;
- 3.2.1.8.1.13.** Limpar telas separadas de detritos dos sugadores;
- 3.2.1.8.1.14.** Verificar ruído, pressão e lubrificação das altas e baixas rotações;
- 3.2.1.8.1.15.** Substituição de peças, limpeza e teste de funcionamento da cuba eletrostática; **3.2.1.8.1.16.** Verificar e ajustar intensidade de luz dos fotopolimerizadores;
- 3.2.1.8.1.17.** Lubrificar articulações;
- 3.2.1.8.1.18.** Verificar intensidade de luz do refletor;
- 3.2.1.8.1.19.** Limpar telas separadoras de detritos e verificar selo mecânico da bomba a vácuo;
- 3.2.1.8.1.20.** Checar a pressão e temperatura das autoclaves;
- 3.2.1.8.1.21.** Trocar fita de selagem e demais peças;
- 3.2.1.8.1.22.** Fornecer laudo de calibração, validade e Laudo Técnico de Funcionamento (LTF) para o DEA e demais equipamentos que demandem, sempre que necessário.



3.2.1.8.2. Manutenção Corretiva: Serviços realizados em decorrência de falhas, defeitos ou mau funcionamento, incluindo:

3.2.1.8.2.1. Diagnóstico e identificação de problemas elétricos, mecânicos, pneumáticos, ópticos ou eletrônicos;

3.2.1.8.2.2. Reparos, ajustes e substituição de componentes danificados;

3.2.1.8.2.3. Testes de funcionamento após a intervenção;

3.2.1.8.2.4. Emissão de relatórios técnicos de manutenção corretiva, quando necessário.

3.2.2. Relação de Equipamentos e Procedimentos Específicos

3.2.2.1. Além das diretrizes gerais de manutenção preventiva e corretiva apresentadas anteriormente, seguem tabelas exemplificativas contendo a relação de equipamentos e os respectivos procedimentos de manutenção associados. Estas descrições não esgotam todas as possibilidades, **pois além dos equipamentos já especificados neste contrato, poderão ser incorporados novos itens que também estarão sujeitos às atividades de manutenção, em decorrência de futuros processos de aquisição realizados pela contratante,** mas orientam os principais serviços esperados para cada tipo de equipamento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.2.1.1. Procedimentos Específicos dos equipamentos Odontológicos

ITEM	EQUIPAMENTO	PROCEDIMENTOS CORRETIVOS
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA TIPO KART OU ACOPLADO (INCLUINDO TODOS ITENS PERTENCENTES A UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, CUSPIDEIRA, REFLETOR, SISTEMA HIDRÁULICO, SISTEMA ELÉTRICO, VÁLVULAS, ETC)	FALHAS NO CHICOTE DO MOTOR, DIODOS OU CONECTORES, ENTUPIMENTOS, CALIBRAÇÕES, AJUSTES NO MECANISMO DA CADEIRA, TROCA DE LÂMPADAS, SUPORTES, MANGUEIRAS ENTUPIDAS OU RESSECAMENTO; REPAROS NOS CABOS ELÉTRICOS, REFLETOR, CUSPIDEIRA E EQUIPO DE COMANDO.
2	MOCHO	TROCA DE RODÍZIOS (TRAVAMENTO OU DESGASTE, AJUSTES NO MECANISMO DA ALTURA
3	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CONTROLE DE VAZAMENTO DE AR EM CONEXÕES, VÁLVULAS OU MANGUEIRAS, CONserto DE CAPACITORES, MOTORES OU COMPONENTES ELÉTRICOS, TROCA OU DESINTUPIMENTO DE FILTROS, CONserto DE BIELAS E ANEIS, CALIBRAÇÃO, AJUSTE E REPARO NO DESGASTE NO INJETOR.
4	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	CALIBRAÇÃO, CONTROLE NO VAZAMENTO E TRITURAÇÃO, AJUSTES
5	FOTOPOLIMERIZADOR	CONTROLE NA GERAÇÃO DE CALOR EXCESSIVO, CONTROLE DO SISTEMA E AJUSTES
6	ULTRASSOM (COM JATO DE BICARBONATO)	TROCA DA PLACA ELETRONICA, AJUSTE NA VIBRAÇÃO DA CANETA, DESENTUPIMENTO OU TROCA DA CANETA DO JATO DE



		BICARBONATO E MANGUEIRAS, CONTROLE NA VEDAÇÃO NO RESERVATÓRIO DE PÓ, AJUSTES NECESSÁRIOS
7	CANETA ALTA ROTAÇÃO	AJUSTE NA VIBRAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, DESENROSCAMENTO DO TERMINAL TRIPLO, CONTROLE NO VAZAMENTO DE ÁGUA, RUÍDO EXCESSIVO, PROBLEMAS NA CONEXÃO COM O EQUIPO, DESENTUPIMENTO E AJUSTES NO CABEÇOTE, ROLAMENTO E ANEIS.
8	CONTRA ÂNGULO	CONCERTO NO TRAVAMENTO DA ENGRENAGEM, RETENÇÃO DA BROCA, ROLAMENTO, CABEÇOTE, ROLAMENTO, ANEIS, DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO INTERNA, AJUSTE NO MOVIMENTO CORRETO DA PEÇA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SOLTAS OU DESGANTADAS, CONTROLE NA VIBRAÇÃO.
9	MICRO MOTOR	CONTROLE NA ENGRENAGEM (TRAVAMENTO OU DESGASTE), ROLAMENTOS, LUBRIFICAÇÃO INTERNA, CONTROLE NO SUPERAQUECIMENTO, VIBRAÇÃO E RUÍDO; TROCA DE PEÇAS INTERNAS CABEÇOTE E ANEIS; DESENTUPIMENTO, REGULAGEM NA VELOCIDADE OU TORQUE
10	NEGATOSCÓPIO (MESA OU PAREDE)	AJUSTE NA LUMINOSIDADE, TROCA DE LAMPADAS DO ACRÍTICO E REATORES, CONCERTO NA PARTE ELÉTRICA
11	RAIO X	REPARO DOS PROBLEMAS NO TUBO DO RAIO X, NA FALHA DA CALIBRAÇÃO, DESGASTES DE PEÇAS (TROCA), FALHA NA ENERGIA DANIFICANDO O TUBO, CONTROLE NA PLACA DE COMANDO, AJUSTES NECESSÁRIOS.
12	LOCALIZADOR APICAL	REPARO NA FALHA DO SENSOR, CALIBRAÇÃO DA LEITURA INCORRETA (TECLADO E TELA), AJUSTE E CONCERTO DOS CABOS QUE CONECTAM O SENSOR À UNIDADE DE CONTROLE, REPARO NAS CONEXÕES, CONCERTO E AJUSTE DA PROGRAMAÇÃO, BUGS E FALHA NO SOFTWARE
13	CONTRA ÂNGULO REDUTOR	CONCERTO DO EIXO PRINCIPAL E ENGRENAGEM, NA FALHA DO SISTEMA DE REDUÇÃO DA ROTAÇÃO, DESGASTE NO ROLAMENTO, CONTROLE NO TRAVAMENTO E VIBRAÇÃO, AJUSTES NECESSÁRIOS NO CABEÇOTE E ANEIS, DESENTUPIMENTO E LUBRIFICAÇÃO INTERNA
14	VIBRADOR DE GESSO	AJUSTE NO POTENCIÔMETRO E



		TEMPORIZADOR, CONTROLE DA VIBRAÇÃO, RUÍDO EXCESSIVO E FALHA NO MOTOR; REPARO ELÉTRICO NO CABO DE ALIMENTAÇÃO; TROCA DE PEÇAS DESGASTADAS.
15	PEÇA RETA	CONTROLE NOS RUIDOS ANORMAIS, VIBRAÇÃO EXCESSIVA, VAZAMENTO, AQUECIMENTO EXCESSIVO (FALHA NA REFRIGERAÇÃO); VERIFICAÇÃO DAS CONEXÕES ENTRE A PEÇA DE MÃO E O ACOPLADOR, AJUSTE NO CABEÇOTE, ROLAMENTO, ANEIS, DESENTUPIMENTOS E LIMPEZA INTERNA, AJUSTE NA SOLTA DA BROCA E/OU DESCENTRALIZAÇÃO DA BROCA
16	UNIDADE ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COM COMPRESSOR, MOTORES DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO, SUGADOR E RESERVATÓRIOS E ESTABILIZADOR DE TENSÃO 110 V/220 V	MESMOS DEFEITOS RELACIONADOS A CANETA DE ALTA, BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, COMPRESSOR, SUGADOR; AJUSTES EM CABOS ELÉTRICOS DESENTUPIMENTO DE MANGUEIRAS, AJUSTES NECESSÁRIOS.

3.2.2.1.2. Procedimentos Específicos dos equipamentos Médico-Hospitais

ITEM	EQUIPAMENTO	PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS
1	ADIPÔMETRO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA INSPEÇÃO VISUAL: VERIFICAR RACHADURAS, FERRUGEM OU DESGASTE. LUBRIFICAÇÃO: ARTICULAÇÕES COM SILICONE LÍQUIDO. VERIFICAÇÃO DA ESCALA: CONFERIR SE A LEITURA ESTÁ CORRETA. MANUTENÇÃO CORRETIVA RECALIBRAÇÃO: SE A LEITURA ESTIVER IMPRECISA. TROCA DE MOLA: SE A PRESSÃO ESTIVER FRACA OU IRREGULAR. REPARO DA ESCALA OU PONTEIRO: SE ESTIVER QUEBRADO OU DESALINHADO. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS. DESBLOQUEIO DE MECANISMO: SE TRAVAR AO ABRIR OU FECHAR.
2	AMNIOSCÓPIO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA INSPEÇÃO VISUAL: VERIFICAR RACHADURAS, OPACIDADE OU DANOS.



		VERIFICAÇÃO DA LENTE: GARANTIR TRANSPARÊNCIA E AUSÊNCIA DE ARRANHÕES. MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE PARTES DANIFICADAS: LENTE, TUBO OU ADAPTADORES. CORREÇÃO DE OPACIDADES: POLIMENTO LEVE OU SUBSTITUIÇÃO. REPARO OU TROCA DE ILUMINAÇÃO (MODELOS COM LUZ): SE FALHAR OU APRESENTAR MAU CONTATO. REAPERTO DE CONEXÕES: SE HOVER FOLGAS OU INSTABILIDADE.
3	APARELHO DE INALAÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO DE FILTROS: LIMPAR OU TROCAR REGULARMENTE (CONFORME MANUAL). CHECAGEM DO CABO E PLUGUE: VERIFICAR SE NÃO HÁ RACHADURAS OU FIOS EXPOSTOS. TESTE DE FUNCIONAMENTO: VERIFICAR A SAÍDA DE NÉVOA. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR OU MOTOR: EM CASO DE FALHA NO FUNCIONAMENTO OU AUSÊNCIA DE NÉVOA. SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS, MÁSCARAS OU COPO QUEBRADO. TROCA DE FILTRO ENTUPIDO OU DANIFICADO. CORREÇÃO DE VAZAMENTOS DE AR. REPARO OU TROCA DO CABO DE ENERGIA, SE DANIFICADO. AJUSTE OU SUBSTITUIÇÃO DO BOTÃO DE LIGA/DESLIGA, SE ESTIVER COM MAU CONTATO.
5	APARELHO INFRAVERMELHO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO DO CABO DE ENERGIA E PLUGUE: SEM RACHADURAS OU FIOS EXPOSTOS. CHECAGEM DA LÂMPADA: AVALIAR SE ESTÁ FUNCIONANDO NORMALMENTE E SEM SINAIS DE DESGASTE. VERIFICAÇÃO DA ESTRUTURA: BASE, ARTICULAÇÕES E SUPORTE FIRMES E SEM FOLGAS. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DA LÂMPADA INFRAVERMELHA: SE QUEIMAR OU ESTIVER COM BAIXA INTENSIDADE. SUBSTITUIÇÃO DO CABO DE ENERGIA: EM CASO DE DANOS OU MAU CONTATO. REPARO OU TROCA DO INTERRUPTOR/ON-OFF: SE ESTIVER COM FALHA.



		CORREÇÃO DE ARTICULAÇÕES FROUXAS OU SUPORTE DANIFICADO. REPARO DO SOQUETE DA LÂMPADA: SE APRE-SENTAR MAU CONTATO OU ESTIVER QUEIMA-DO.
6	AQUECEDOR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO DO CABO E PLUGUE: CHECAR SE HÁ RACHADURAS, FIOS EXPOSTOS OU SUPERAQUECIMENTO. CHECAGEM DOS CONTROLES: TESTAR BOTÃO LIGA/DESLIGA E REGULADORES DE TEMPERA-TURA. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DA RESISTÊNCIA OU ELEMENTO AQUECEDOR: SE O APARELHO NÃO AQUECER. SUBSTITUIÇÃO DO CABO OU PLUGUE DANIFICADO. REPARO DO TERMOSTATO OU CONTROLE DE TEMPERATURA. CORREÇÃO DE FALHAS NO BOTÃO DE ACIONAMENTO. REPARO DE MAU CONTATO INTERNO OU CURTO-CIRCUITO. TROCA DE FUSÍVEIS INTERNOS.
7	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO MOTOR E SISTEMA DE VÁCUO. INSPEÇÃO DO REGULADOR DE PRESSÃO E MANÔMETRO. TESTE DE FUNCIONAMENTO DOS BOTÕES E COMUTADORES. CHECAGEM DO FILTRO BACTERIOLÓGICO. AVALIAÇÃO DAS CONEXÕES E VEDAÇÕES. VERIFICAÇÃO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO E PLUGUE. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS TROCA DO FRASCO COLETOR QUEBRADO OU TRINCADO. SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO BACTERIOLÓGICO OBSTRUÍDO. REPARO OU TROCA DO MOTOR COM FALHA. CORREÇÃO DE VAZAMENTO NAS CONEXÕES OU MANGUEIRAS. TROCA DO REGULADOR DE PRESSÃO OU MANÔMETRO DEFEITUOSO. SUBSTITUIÇÃO DE BOTÕES OU CHAVE GERAL COM DEFEITO.



		TROCA DO CABO DE ALIMENTAÇÃO DANIFICADO. TESTE FINAL DE FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA APÓS REPARO.
8	AUTOCLAVE	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO DO ANEL DE VEDAÇÃO (ORING) PARA IDENTIFICAR DESGASTE OU RACHADU-RAS USO DE ÁGUA DESTILADA PARA EVITAR ACÚ-MULO DE RESÍDUOS. TESTE REGULAR DE FUNCIONAMENTO E CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. CALIBRAÇÃO PERIÓDICA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. INSPEÇÃO DO CABO DE ENERGIA E PAINEL DE CONTROLE. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DA RESISTÊNCIA, CASO O EQUIPAMENTO NÃO AQUEÇA SUBSTITUIÇÃO DO ANEL DE VEDAÇÃO EM CASO DE VAZAMENTO DE VAPOR. REPARO OU TROCA DA VÁLVULA DE SEGURANÇA OU PRESSÃO. CORREÇÃO DE FALHAS NO PAINEL DIGITAL OU SENSOR DE TEMPERATURA. TROCA DE BOMBA DE VÁCUO. SUBSTITUIÇÃO DO FUSÍVEL OU CABO DE ENERGIA DANIFICADO. REPARO EM VAZAMENTOS INTERNOS OU FALHAS NO SISTEMA ELÉTRICO.
9	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DOS CABOS E FONTE. CHECAGEM DA CALIBRAÇÃO COM PESO PADRÃO. INSPEÇÃO DO VISOR DIGITAL E BOTÕES. MANUTENÇÃO CORRETIVA RECALIBRAÇÃO EM CASO DE ERRO DE PESAGEM. TROCA DO VISOR, BOTÕES, CABOS, FONTE OU PLACA ELETRÔNICA. REPARO OU TROCA DO COMPARTIMENTO DE PILHAS/BATERIA, SE HOUVER. SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE PESO. CORREÇÃO DE MAU CONTATO OU FALHAS NO CIRCUITO INTERNO.
10	BALANÇA DIGITAL ADULTO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DOS CABOS E FONTE.



		CHECAGEM DA CALIBRAÇÃO COM PESO PADRÃO. INSPEÇÃO DO VISOR DIGITAL E BOTÕES. MANUTENÇÃO CORRETIVA RECALIBRAÇÃO EM CASO DE ERRO DE PESAGEM. TROCA DO VISOR, BOTÕES, CABOS, FONTE OU PLACA ELETRÔNICA. SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE PESO. REPARO OU TROCA DO COMPARTIMENTO DE PILHAS/BATERIA, SE HOUVER. CORREÇÃO DE MAU CONTATO OU FALHAS NO CIRCUITO INTERNO.
11	BIPAP	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INSPEÇÃO VISUAL GERAL DO EQUIPAMENTO. VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS CABOS E CONECTORES. TESTE DE FUNCIONALIDADE DOS BOTÕES E DISPLAY. CALIBRAÇÃO DO FLUXO DE AR E PRESSÃO. LIMPEZA DOS FILTROS INTERNOS E EXTERNOS. VERIFICAÇÃO DA VEDAÇÃO DA MÁSCARA CHECAGEM DA BATERIA INTERNA. ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE/FIRMWARE. REGISTRO DE PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO. INSPEÇÃO DO UMIDIFICADOR. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS. REPARO OU TROCA DE CABOS E CONECTORES. TROCA DE FILTROS OBSTRUÍDOS OU DANIFICADOS. REPARO DE FALHAS NA INTERFACE DE USUÁRIO. CORREÇÃO DE ERROS DE CALIBRAÇÃO. AJUSTE OU SUBSTITUIÇÃO DA MÁSCARA. TROCA DO UMIDIFICADOR OU COMPONENTES INTERNOS RECONFIGURAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DE SOFTWARE. ELIMINAÇÃO DE RUÍDOS ANORMAIS OU VIBRAÇÕES. INVESTIGAÇÃO E CORREÇÃO DE CÓDIGOS DE ERRO NO SISTEMA.
12	BISTURI ELÉTRICO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INSPEÇÃO VISUAL DE CABOS, CONECTORES E ELETRODOS.



		TESTE DE FUNCIONALIDADE DOS MODOS DE CORTE E COAGULAÇÃO. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO ELETRODO DE RETORNO. CALIBRAÇÃO DOS NÍVEIS DE POTÊNCIA. VERIFICAÇÃO DE ATERRAMENTO ELÉTRICO. TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA (LEAKAGE, ISOLAMENTO, TERRA). INSPEÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS. VERIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE/FIRMWARE. LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS. REGISTRO EM PLANILHA DE CONTROLE E ETIQUETAGEM DE MANUTENÇÃO. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DE CABOS OU CONECTORES DANIFICADOS. TROCA DE ELETRODOS OU PLACAS DE RETORNO COM DEFEITO. REPARO OU TROCA DE COMPONENTES INTERNOS QUEIMADOS OU COM MAU FUNCIONAMENTO. CORREÇÃO DE FALHAS EM MÓDULOS DE POTÊNCIA. REPARO DE DEFEITOS NO DISPLAY OU NO PAI-NEL DE CONTROLE. REPROGRAMAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE EM CASO DE ERRO. CORREÇÃO DE FALHAS DE COMUNICAÇÃO COM OUTROS EQUIPAMENTOS. RESOLUÇÃO DE ALARMES OU CÓDIGOS DE ERRO INTERNOS. TROCA DE FUSÍVEIS OU FONTES INTERNAS DE ENERGIA. AJUSTES EM PARÂMETROS TÉCNICOS APÓS FALHAS DE DESEMPENHO.
13	CADEIRA OFTALMOLÓGICA ELÉTRICA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO DOS MOVIMENTOS MECÂNICOS E AJUSTES. INSPEÇÃO DOS CABOS DE ENERGIA E COMANDOS ELÉTRICOS. LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. TESTE DE FUNCIONALIDADE DOS CONTROLES DE ALTURA E INCLINAÇÃO. CHECAGEM DE PARAFUSOS, RODÍZIOS (SE HOVER) E ESTRUTURA. MANUTENÇÃO CORRETIVA REPARO OU TROCA DO SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICA.



		SUBSTITUIÇÃO DO PAINEL DE CONTROLE OU COMANDOS. CORREÇÃO DE FALHAS NO MOTOR OU ATUADOR ELÉTRICO. REPARO OU TROCA DE ESTOFAMENTO DANIFICADO. REPARO EM ESTRUTURA MECÂNICA OU SOLDAS SOLTAS. TROCA DO FUSÍVEL OU PLACA ELETRÔNICA COM DEFEITO.
14	CARDIOVERSOR	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS: INSPEÇÃO VISUAL DE CABOS, ELETRODOS E CONECTORES. TESTE FUNCIONAL DOS MODOS DE CARDIOVERSÃO, DESFIBRILAÇÃO E MARCAPASSO. VERIFICAÇÃO DA CARGA E DESCARGA DE ENERGIA. CHECAGEM DA PRECISÃO DO MONITOR ECG INTEGRADO. TESTE DO SISTEMA DE SEGURANÇA. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO. CALIBRAÇÃO DOS NÍVEIS DE ENERGIA E TEMPO DE DISPARO. INSPEÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS E PLACAS ELETRÔNICAS. TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA. ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE OU FIRMWARE. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DE CABOS, ELETRODOS OU ACESSÓRIOS DANIFICADOS. TROCA OU REPARO DE BOTÕES, PAINEL OU DISPLAY COM DEFEITO. REPARO OU TROCA DE MÓDULOS INTERNOS DANIFICADOS. SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA COM DESEMPENHO REDUZIDO. CORREÇÃO DE FALHAS NA CARGA/DESCARGA DE ENERGIA. RESOLUÇÃO DE ERROS DE SOFTWARE OU ATUALIZAÇÃO MAL SUCEDIDA. CORREÇÃO DE DEFEITOS NO MONITOR ECG OU SINAL INSTÁVEL. TROCA DE FUSÍVEIS OU COMPONENTES DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO. RESOLUÇÃO DE CÓDIGOS DE ERRO OU FALHAS DE AUTOTESTE. REPROGRAMAÇÃO DE PARÂMETROS DE OPERAÇÃO.



15	CARRINHO/SUPORTE PARA ECG	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS VERIFICAÇÃO DAS RODÍZIOS E TRAVAS DE MOVIMENTAÇÃO. INSPEÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS OU PLÁSTICAS PARA FISSURAS OU DEFORMAÇÕES. VERIFICAÇÃO DO ESTADO DAS BANDEJAS, SUPORTES E ACESSÓRIOS. CHECAGEM DA ESTABILIDADE E ALINHAMENTO DO SUPORTE INSPEÇÃO DAS CONEXÕES ENTRE O ECG E O SUPORTE TESTE DO SISTEMA DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO AO CARRINHO. LUBRIFICAÇÃO DAS RODAS E PARTES MÓVEIS. VERIFICAÇÃO DE OXIDAÇÃO OU CORROSÃO EM PARTES METÁLICAS REGISTRO DAS CONDIÇÕES GERAIS EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO. MANUTENÇÕES CORRETIVAS TROCA DE RODÍZIOS DANIFICADOS OU COM TRAVAMENTO. SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTES, BRAÇOS OU BRAQUETES COM DEFEITO. REAPARAFUSAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS. REPARO OU TROCA DE ESTRUTURAS QUE APRESENTEM DEFORMAÇÕES OU RUPTURAS. CORREÇÃO DE INSTABILIDADE OU DESEQUILÍBRIO NA BASE. REPOSIÇÃO DE PARTES PLÁSTICAS OU COMPONENTES QUEBRADOS. CORREÇÃO DE SISTEMAS DE FIXAÇÃO QUE NÃO SEGURAM O ECG ADEQUADAMENTE. PINTURA OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM PARTES OXIDADAS. SOLDAGEM OU SUBSTITUIÇÃO DE PARTES ESTRUTURAIS SOLTAS OU DANIFICADAS.
16	CENTRÍFUGA DE BAN-CADA (MACRO)	MANUTENÇÃO PREVENTIVA LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DO EQUIPAMENTO, CONFORME MANUAL TÉCNICO; VERIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO DA ROTAÇÃO (RPM) E DO TEMPORIZADOR; INSPEÇÃO DOS ROTORES, TRAVAS DE SEGURANÇA, ROLAMENTOS E CABOS ELÉTRICOS; TESTE DE FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA E TAMPA;



		LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MÓVEIS, QUANDO APLICÁVEL; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DETALHADO, CONTENDO MEDIÇÕES, AJUSTES REALIZADOS E EVENTUAIS RECOMENDAÇÕES. MANUTENÇÃO CORRETIVA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS OU DESGASTADAS (ROTOR, ROLAMENTOS, TRAVAS DE TAMPA, CABOS, FUSÍVEIS, ETC.); AJUSTE OU SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO PAINEL DE CONTROLE, MOTORES OU SISTEMAS ELÉTRICOS; REPARO DE FALHAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS OU ELETRÔNICAS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; TESTES DE VALIDAÇÃO APÓS O REPARO, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO ATESTANDO A CONFORMIDADE;
17	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DOS FILTROS DE AR (INTERNO E EXTERNO). VERIFICAÇÃO DO FLUXO DE SAÍDA DE OXIGÊNIO. INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PUREZA DO OXIGÊNIO. CHECAGEM DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. INSPEÇÃO VISUAL DE CONEXÕES E TUBOS DE SAÍDA. TESTE DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO POR TEMPO PROLONGADO. INSPEÇÃO DA VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO. LIMPEZA OU TROCA DO UMIDIFICADOR. VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO E CONSUMO ELÉTRICO. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO COM ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS ENTUPIDOS OU DANIFICADOS. TROCA DE COMPRESSOR OU COMPONENTES INTERNOS COM DEFEITO. REPARO OU TROCA DE MANGUEIRAS, CONEXÕES OU TUBULAÇÕES VAZANDO. TROCA DO SENSOR DE OXIGÊNIO. REPOSIÇÃO OU REPARO DO FLUXÔMETRO



		DANIFICADO. SUBSTITUIÇÃO DO VENTILADOR DE RESFRIAMENTO. CORREÇÃO DE ERROS NO PAINEL DE CONTROLE OU DISPLAY. TROCA DA VÁLVULA DE ALÍVIO COM DEFEITO. RESOLUÇÃO DE FALHAS ELÉTRICAS. REPARO OU TROCA DE PLACA ELETRÔNICA EM CASO DE MAU FUNCIONAMENTO.
18	DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO)	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS VERIFICAÇÃO DO ESTADO DAS PÁS/ELETRODOS ADESIVOS. INSPEÇÃO DA BATERIA. CHECAGEM DO AUTOTESTE AUTOMÁTICO. INSPEÇÃO VISUAL DOS CABOS E CONECTORES. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO DISPLAY E DOS BOTÕES. INSPEÇÃO DO CARTUCHO DE ELETRODOS QUANTO A VENCIMENTO E INTEGRIDADE. AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE VOZES GUIAS E SINAIS VISUAIS. INSPEÇÃO DO ESTOJO OU SUPORTE DE ARMAZENAMENTO. REGISTRO DA MANUTENÇÃO EM PLANILHA COM ETIQUETAGEM. FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE FUNCIONAMENTO (LTF). MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA DESCARREGADA, VENCIDA OU COM DEFEITO. TROCA DE ELETRODOS VENCIDOS, ABERTOS OU INOPERANTES. REPOSIÇÃO DE CABOS OU CONECTORES DANIFICADOS. CORREÇÃO DE FALHAS NO SISTEMA DE VOZ OU MENSAGENS. REPARO OU TROCA DO DISPLAY, BOTÕES OU PAINEL DANIFICADO. TROCA DO MÓDULO ELETRÔNICO EM CASO DE ERRO DE AUTOTESTE. ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE/FIRMWARE. CORREÇÃO DE ERROS DE AUTODIAGNÓSTICO. TROCA DO SUPORTE OU ESTOJO EM CASO DE DANO FÍSICO. VERIFICAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO DE PARÂMETROS INTERNOS.
19	DETECTOR FETAL	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INSPEÇÃO VISUAL DO CABO E DO SENSOR.



		VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ÁUDIO. TESTE DO VOLUME E CLAREZA DO SOM. INSPEÇÃO DO DISPLAY. VERIFICAÇÃO DO ESTADO DAS BATERIAS OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO. CHECAGEM DA CONEXÃO ENTRE A SONDA E O APARELHO. INSPEÇÃO DO ESTADO FÍSICO DO GABINETE E BOTÕES. REGISTRO DA MANUTENÇÃO EM PLANILHA COM ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DE CABOS OU SONDA COM DEFEITO. TROCA DA BATERIA INTERNA OU PILHAS DES-CARREGADAS. REPARO OU TROCA DO ALTO-FALANTE EM CASO DE FALHA DE ÁUDIO. TROCA DO DISPLAY OU BOTÕES DANIFICADOS. REPARO NA PLACA ELETRÔNICA EM CASO DE FALHA DE FUNCIONAMENTO. SUBSTITUIÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO OU ADAPTADOR QUEIMADO. CORREÇÃO DE MAU CONTATO ENTRE A SONDA E A UNIDADE PRINCIPAL. REPOSIÇÃO DO SUPORTE OU CASE DE TRANSPORTE, SE DANIFICADO. ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE. TROCA DE COMPONENTES INTERNOS COM DEFEITO.
20	ELETROCARDÍOGRAFO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INSPEÇÃO DOS CABOS, ELETRODOS E CONECTORES. VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO DISPLAY E DOS BOTÕES. TESTE DE IMPRESSÃO. CHECAGEM DA CALIBRAÇÃO DE GANHO E VELOCIDADE DO TRAÇADO. VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA BATERIA OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO. INSPEÇÃO DAS ENTRADAS DE ECG E TESTE COM SIMULADOR. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SINAL E RUÍDO ELÉTRICO. TESTE DO SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DE CABOS, ELETRODOS, PE-



		RAS OU CONECTORES DANIFICADOS. TROCA DA BATERIA OU FONTE DE ENERGIA COM DEFEITO. REPARO OU TROCA DO DISPLAY OU PAINEL COM MAU FUNCIONAMENTO. CORREÇÃO DE FALHAS NO TRAÇADO OU SINAL IRREGULAR. TROCA DE FUSÍVEIS OU PLACA DE ALIMENTAÇÃO. REPARO DO SISTEMA DE IMPRESSÃO. TROCA OU REPARO DA PLACA DE ENTRADA DE SINAL. ATUALIZAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DO SOFTWARE INTERNO. CORREÇÃO DE ERROS DE COMUNICAÇÃO COM SISTEMAS EXTERNOS. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS ELETRÔNICOS COM FALHA.
21	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA INSPEÇÃO VISUAL DO MANGUITO, VELCRO E BULBO. VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA DE INFLAÇÃO. TESTE DO FUNCIONAMENTO DO MANÔMETRO PERIODICAMENTE. CALIBRAÇÃO PERIÓDICA DO MANÔMETRO CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DO MANGUITO EM CASO DE RASGOS OU DESGASTE. SUBSTITUIÇÃO DO BULBO OU VÁLVULA DE ESCAPE COM DEFEITO. REPARO OU TROCA DO MANÔMETRO EM CASO DE LEITURAS INCORRETAS. CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES OU TUBOS. SUBSTITUIÇÃO DO VELCRO SE NÃO FIXAR ADEQUADAMENTE.
22	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA INSPEÇÃO VISUAL DO MANGUITO, VELCRO E BULBO. VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA DE INFLAÇÃO. TESTE DO FUNCIONAMENTO DO MANÔMETRO PERIODICAMENTE. CALIBRAÇÃO PERIÓDICA DO MANÔMETRO CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DO MANGUITO EM CASO DE RASGOS OU DESGASTE. SUBSTITUIÇÃO DO BULBO OU VÁLVULA DE



		ESCAPE COM DEFEITO. REPARO OU TROCA DO MANÔMETRO EM CASO DE LEITURAS INCORRETAS. CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES OU TUBOS. SUBSTITUIÇÃO DO VELCRO SE NÃO FIXAR ADEQUADAMENTE.
23	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA INSPEÇÃO VISUAL DO MANGUITO, VELCRO E BULBO. VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS NO SISTEMA DE INFLAÇÃO. TESTE DO FUNCIONAMENTO DO MANÔMETRO PERIODICAMENTE. CALIBRAÇÃO PERIÓDICA DO MANÔMETRO CONFORME ORIENTAÇÃO TÉCNICA. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DO MANGUITO EM CASO DE RASGOS OU DESGASTE. SUBSTITUIÇÃO DO BULBO OU VÁLVULA DE ESCAPE COM DEFEITO. REPARO OU TROCA DO MANÔMETRO EM CASO DE LEITURAS INCORRETAS. CORREÇÃO DE VAZAMENTOS NAS CONEXÕES OU TUBOS. SUBSTITUIÇÃO DO VELCRO SE NÃO FIXAR ADEQUADAMENTE.
24	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO DAS OLIVAS. INSPEÇÃO VISUAL DO TUBO PARA RACHADURAS OU DOBRAS. CHECAGEM DA AUSCULTAÇÃO PARA CONFIRMAR SOM CLARO. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DAS OLIVAS GASTAS OU DANIFICADAS. SUBSTITUIÇÃO DO DIAFRAGMA EM CASO DE RACHADURAS OU BAIXA SENSIBILIDADE. REPARO OU TROCA DO TUBO EM CASO DE RUPTURA OU ENTUPIMENTO. AJUSTE OU TROCA DO ARO DO DIAFRAGMA. SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO CABEÇOTE SE NECESSÁRIO.
25	ESTETOSCÓPIO ADULTO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO DAS OLIVAS. INSPEÇÃO VISUAL DO TUBO PARA RACHADURAS OU DOBRAS. CHECAGEM DA AUSCULTAÇÃO PARA CONFIRMAR SOM CLARO. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DAS OLIVAS GASTAS OU DANIFICA-



		DAS. SUBSTITUIÇÃO DO DIAFRAGMA EM CASO DE RACHADURAS OU BAIXA SENSIBILIDADE. REPARO OU TROCA DO TUBO EM CASO DE RUPTURA OU ENTUPIIMENTO. AJUSTE OU TROCA DO ARO DO DIAFRAGMA. SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO CABEÇOTE SE NECESSÁRIO.
26	FOCO CLÍNICO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DAS LÂMPADAS OU LEDS. INSPEÇÃO DOS CABOS DE ENERGIA E CONEXÕES. TESTE DO FUNCIONAMENTO DOS AJUSTES DE ALTURA E INCLINAÇÃO. APERTO DE PARAFUSOS E SUPORTES ARTICULADOS. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS OU LEDS COM DEFEITO. SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE FORÇA OU INTERRUPTOR DANIFICADO. REPARO DE FALHAS NA PLACA ELETRÔNICA. AJUSTE OU SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES MECÂNICOS SOLTOS OU QUEBRADOS. REPARO NO SISTEMA DE ARTICULAÇÃO OU NA BASE MÓVEL.
27	LANTERNA CLÍNICA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DAS PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, SE HOVER. TESTE DE FUNCIONAMENTO ANTES DO USO. INSPEÇÃO VISUAL DA LENTE E ESTRUTURA EXTERNA. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DAS PILHAS OU BATERIA SEM CARGA, SE HOVER. SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA OU LED QUEIMADO. REPARO OU TROCA DO BOTÃO DE LIGA/DESLIGA. SUBSTITUIÇÃO DA LENTE OU DO CORPO EM CASO DE QUEBRA. CORREÇÃO DE FALHAS NO CONTATO INTERNO OU CIRCUITO.
28	LARINGOSCÓPIO INFANTIL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA INSPEÇÃO VISUAL DAS LÂMINAS E DO CABO. VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA LUZ. TESTE DE FIXAÇÃO DAS LÂMINAS NO CABO. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DA LÂMPADA OU LED EM CASO DE QUEIMA.



		SUBSTITUIÇÃO DAS PILHAS OU BATERIA DO CABO. REPARO OU TROCA DO CABO EM CASO DE MAU CONTATO. TROCA DE LÂMINAS DANIFICADAS OU ENFERRUJADAS. CORREÇÃO DE FALHAS NO MECANISMO DE ENCAIXE DAS LÂMINAS.
29	LARINGOSCÓPIO ADULTO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA INSPEÇÃO VISUAL DAS LÂMINAS E DO CABO. VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA LUZ. TESTE DE FIXAÇÃO DAS LÂMINAS NO CABO. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DA LÂMPADA OU LED EM CASO DE QUEIMA. SUBSTITUIÇÃO DAS PILHAS OU BATERIA DO CABO, SE HOUVER. REPARO OU TROCA DO CABO EM CASO DE MAU CONTATO. TROCA DE LÂMINAS DANIFICADAS OU ENFERRUJADAS. CORREÇÃO DE FALHAS NO MECANISMO DE ENCAIXE DAS LÂMINAS.
30	LENSÔMETRO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO DA CALIBRAÇÃO REGULARMENTE. INSPEÇÃO DO ALINHAMENTO ÓPTICO. TESTE DO FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES E ILUMINAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA CORREÇÃO OU AJUSTE DE CALIBRAÇÃO EM CASO DE LEITURAS INCORRETAS. SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU LED QUEIMADO. REPARO OU TROCA DO DISPLAY OU SISTEMA ELETRÔNICO (SE DIGITAL). SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS OU ÓPTICAS DANIFICADAS. CORREÇÃO DE FALHAS NOS BOTÕES, AJUSTES OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO.
31	MINI INCUBADORA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA COM TERMÔMETRO EXTERNO. INSPEÇÃO DOS CABOS DE ENERGIA E CONEXÕES. TESTE PERIÓDICO DO SISTEMA DE AQUECIMENTO. AFERIÇÃO DA TEMPERATURA E UMIDADE CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE RESISTÊNCIA OU SENSOR DE TEM-



		PERATURA. REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO OU DISPLAY DIGITAL. SUBSTITUIÇÃO DO FUSÍVEL OU PLACA ELETRÔNICA COM DEFEITO. CORREÇÃO DE VAZAMENTOS OU DEFEITOS NA VEDAÇÃO DA TAMPA. AJUSTE OU TROCA DO SISTEMA DE CONTROLE DE UMIDADE.
32	MONITOR MULTIPARÂMETRO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS VERIFICAÇÃO DE CABOS, CONECTORES E SENSORES CALIBRAÇÃO DOS PARÂMETROS. TESTE DE FUNCIONALIDADE DOS ALARMES. ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE/FIRMWARE. CHECAGEM DE BATERIA INTERNA E SISTEMA DE CARGA INSPEÇÃO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS E TOMADAS. TESTE DE DISPLAY E LUMINOSIDADE. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS MÓDULOS INTERNOS. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DE CABOS OU SENSORES COM DEFEITO. TROCA DE DISPLAY DANIFICADO OU COM FALHAS. REPARO OU TROCA DE PLACA ELETRÔNICA. SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA COM DEFEITO. CORREÇÃO DE ERROS DE SOFTWARE OU REINSTALAÇÃO. AJUSTES OU TROCA DE BOTÕES/FUNÇÕES NÃO RESPONSIVAS. REPARO EM CONECTORES SOLTOS OU OXIDADOS. RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. CORREÇÃO DE FALHAS DE CALIBRAÇÃO OU MEDIÇÕES IMPRÓPRIAS. APLICAÇÃO DE TESTES FUNCIONAIS APÓS O REPARO.
33	NEGATOSCÓPIO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS LIMPEZA INTERNA DA ÁREA DE ILUMINAÇÃO. VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA LÂMPADA OU LEDS. CHECAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. INSPEÇÃO DE CABOS E CONEXÕES ELÉTRICAS.



		TESTE DO INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA. VERIFICAÇÃO DE FIXAÇÃO NA PAREDE OU SUPORTE. INSPEÇÃO DA SUPERFÍCIE DE VISUALIZAÇÃO. AVALIAÇÃO DE AQUECIMENTO EXCESSIVO. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU LED QUEIMADO. TROCA DE INTERRUPTOR COM DEFEITO. REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO. CORREÇÃO DE CABOS OU CONEXÕES COM PROBLEMAS. SUBSTITUIÇÃO DO DIFUSOR DE LUZ DANIFICADO. CONCERTO DE SUPORTE OU FIXAÇÃO SOLTA. TROCA DE FUSÍVEL QUEIMADO REPARO DE PROBLEMAS NA ESTRUTURA EXTERNA. CORREÇÃO DE RUÍDOS OU VIBRAÇÕES ANORMAIS. TESTE FINAL DE FUNCIONALIDADE APÓS REPARO.
34	OFTALMOSCÓPIO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. INSPEÇÃO DA BATERIA OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO. TESTE DO INTERRUPTOR E CONTROLE DE FOCO. AVALIAÇÃO DO ESTADO DO CABO. CHECAGEM DO ENCAIXE DO CABO COM A CA-BEÇA ÓPTICA. VERIFICAÇÃO DE LENTES EMBAÇADAS OU RISCADAS. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU LED QUEIMADO. TROCA DE LENTES DANIFICADAS. SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA COM DEFEITO. REPARO OU TROCA DO INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA. AJUSTE OU REPARO DO MECANISMO DE FOCO. CORREÇÃO DE PROBLEMAS NA TRANSMISSÃO DE LUZ. TROCA DE CABO COM DEFEITO. REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DO CORPO DO



		EQUIPAMENTO TESTE FUNCIONAL COMPLETO APÓS REPARO.
35	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO DAS BATERIAS OU CABOS DE ALIMENTAÇÃO. INSPEÇÃO DOS AJUSTES DE CABEÇA E TIRAS DE FIXAÇÃO. TESTE DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ANTES DO USO. MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE LÂMPADA OU LED QUEIMADO. SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA OU FONTE COM DEFEITO. AJUSTE OU TROCA DE COMPONENTES MECÂNICOS SOLTOS. REPARO OU TROCA DE LENTES DANIFICADAS OU EMBAÇADAS. CORREÇÃO DE FALHAS NO SISTEMA ÓPTICO OU ILUMINADOR. TROCA DO CABEÇOTE OU TIRAS DE FIXAÇÃO DANIFICADAS.
36	OTOSCÓPIO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. INSPEÇÃO DO ESTADO DA LÂMPADA OU LED. CHECAGEM DO FUNCIONAMENTO DO INTERRUPTOR. INSPEÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO OU BATERIA. TESTE DE CONEXÕES ENTRE CABO E CABEÇA ÓPTICA. VERIFICAÇÃO DE AJUSTES ÓPTICOS E ZOOM. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU LED QUEIMADO. TROCA DE BATERIA COM DEFEITO. REPARO OU TROCA DO INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA. SUBSTITUIÇÃO DE LENTE DANIFICADA. REPARO DO CORPO OU CABO DO EQUIPAMENTO. TROCA DE ESPÉCULOS QUEBRADOS OU DANIFICADOS. CORREÇÃO DE PROBLEMAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. AJUSTE DO SISTEMA ÓPTICO COM FALHAS. TESTE FUNCIONAL GERAL APÓS O REPARO.
37	OXÍMETRO DE DEDO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS VERIFICAÇÃO DO ESTADO DAS BATERIAS. TESTE DO BOTÃO DE LIGA/DESLIGA.



		INSPEÇÃO DO DISPLAY E VISUALIZAÇÃO DOS DADOS. CHECAGEM DA INTENSIDADE DO SENSOR DE LUZ. AVALIAÇÃO DO TEMPO DE RESPOSTA E PRECISÃO. VERIFICAÇÃO DE TRINCAS OU DANOS NA ESTRUTURA. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR ÓPTICO COM DEFEITO. TROCA DE DISPLAY COM FALHAS DE VISUALIZAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS COM DEFEITO. REPARO OU TROCA DO BOTÃO DE LIGA/DESLIGA. CORREÇÃO DE FALHAS NA LEITURA DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. AJUSTE OU TROCA DA TAMPA DO COMPARTIMENTO DE BATERIA. REPARO DE CONEXÕES INTERNAS DANIFICADAS. SUBSTITUIÇÃO DO CORPO DO EQUIPAMENTO SE RACHADO. TESTE FINAL DE FUNCIONALIDADE APÓS O REPARO.
38	OXÍMETRO PULSO (MESA)	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS VERIFICAÇÃO DO SENSOR DE SPO2. TESTE DO DISPLAY E VISUALIZAÇÃO DE DADOS. CHECAGEM DE FUNCIONALIDADE DO ALARME SONORO/VISUAL. INSPEÇÃO DAS CONEXÕES ELÉTRICAS E CABOS. TESTE DO BOTÃO DE LIGA/DESLIGA. VERIFICAÇÃO DO ESTADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO. AVALIAÇÃO DA BATERIA INTERNA. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEDO COM DEFEITO. TROCA DO DISPLAY COM FALHAS OU SEM IMAGEM. REPARO OU TROCA DO BOTÃO DE LIGA/DESLIGA. CORREÇÃO DE FALHAS NOS ALARMES. SUBSTITUIÇÃO DA FONTE OU CABO DE ALI-



		MENTAÇÃO. TROCA DE BATERIA INTERNA COM DEFEITO. REPARO DE PLACA ELETRÔNICA COM FALHAS. CORREÇÃO DE ERROS DE MEDIÇÃO DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. TESTE FUNCIONAL COMPLETO APÓS O REPARO.
39	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ) ADULTO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INSPEÇÃO VISUAL DO BALÃO. VERIFICAÇÃO DA VÁLVULA DE ADMISSÃO E SAÍDA. TESTE DE FUNCIONAMENTO DAS VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS. CHECAGEM DO MÁSCARA FACIAL. INSPEÇÃO DO RESERVATÓRIO DE O2. AVALIAÇÃO DA CONEXÃO DOS COMPONENTES. CONFERÊNCIA DE FLEXIBILIDADE E RETORNO DO BALÃO. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DO BALÃO DANIFICADO OU RÍGIDO. TROCA DE VÁLVULAS COM FUNCIONAMENTO INCORRETO. REPOSIÇÃO OU TROCA DA MÁSCARA COM DEFEITO. SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE O2 RASGADO OU SOLTO. CORREÇÃO DE FALHAS NA VEDAÇÃO ENTRE PEÇAS. TROCA DE COMPONENTES QUE NÃO ENCAIXAM CORRETAMENTE. REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA. TESTE COMPLETO DE FUNCIONALIDADE APÓS MONTAGEM.
40	REANIMADOR MANUAL (AMBÚ) INFANTIL	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS INSPEÇÃO VISUAL DO BALÃO. VERIFICAÇÃO DA VÁLVULA DE ADMISSÃO E SAÍDA. TESTE DE FUNCIONAMENTO DAS VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS. CHECAGEM DO MÁSCARA FACIAL. INSPEÇÃO DO RESERVATÓRIO DE O2. AVALIAÇÃO DA CONEXÃO DOS COMPONENTES. CONFERÊNCIA DE FLEXIBILIDADE E RETORNO DO BALÃO.



		REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DO BALÃO DANIFICADO OU RÍGIDO. TROCA DE VÁLVULAS COM FUNCIONAMENTO INCORRETO. REPOSIÇÃO OU TROCA DA MÁSCARA COM DE-FEITO. SUBSTITUIÇÃO DO RESERVATÓRIO DE O2 RAS-GADO OU SOLTO. CORREÇÃO DE FALHAS NA VEDAÇÃO ENTRE PEÇAS. TROCA DE COMPONENTES QUE NÃO ENCAIXAM CORRETAMENTE. REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA. TESTE COMPLETO DE FUNCIONALIDADE APÓS MONTAGEM.
41	REFRATOR DE GREENS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS BOTÕES E DISCOS. INSPEÇÃO DAS LENTES E DOS MECANISMOS DE ROTAÇÃO. MANUTENÇÃO CORRETIVA AJUSTE OU TROCA DOS DISCOS ÓPTICOS EM CASO DE TRAVAMENTO. REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DE LENTES RISCADAS OU DANIFICADAS. CORREÇÃO DE FALHAS NOS MECANISMOS DE AJUSTE OU FOCO. TROCA DE COMPONENTES INTERNOS COM DEFEITO OU DESGASTE. REALINHAMENTO DOS ELEMENTOS ÓPTICOS EM CASO DE ERRO DE MEDIÇÃO.
42	SELADORA	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DE SELAGEM. CHECAGEM DO CABO DE ALIMENTAÇÃO E PLUGUE INSPEÇÃO DAS LÂMPADAS OU INDICADORES. TESTE DO BOTÃO OU SISTEMA DE AÇÃO DE SELAGEM. VERIFICAÇÃO DO TEMPORIZADOR E AJUSTES. AValiação DA PRESSÃO DE FECHAMENTO DO BRAÇO. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DA RESISTÊNCIA QUEIMADA. TROCA DA FITA DE TEFLON DANIFICADA.



		REPARO OU TROCA DO CABO DE ALIMENTAÇÃO. CORREÇÃO DE FALHAS NO SISTEMA DE AQUECIMENTO. TROCA DO TEMPORIZADOR OU PAINEL DE CONTROLE. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DO MECANISMO DE FECHAMENTO REPARO DE PLACA ELETRÔNICA. TESTE FINAL DE FUNCIONAMENTO E QUALIDADE DA SELAGEM.
43	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS VERIFICAÇÃO DO NÍVEL E ESTADO DA BATERIA. INSPEÇÃO VISUAL DE TRINCAS OU DANOS NA ESTRUTURA. TESTE DO BOTÃO DE LIGA/DESLIGA CHECAGEM DO DISPLAY E DA LEGIBILIDADE DOS NÚMEROS. VERIFICAÇÃO DO TEMPO DE RESPOSTA E FUNCIONAMENTO. COMPARAÇÃO COM TERMÔMETRO PADRÃO PARA AVALIAR PRECISÃO. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS TROCA DE BATERIA DESCARREGADA OU COM FALHA. SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY COM DEFEITO. REPARO OU TROCA DO BOTÃO DE LIGA/DESLIGA. CORREÇÃO DE ERROS NA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA. REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DA PONTA DE MEDIÇÃO. REPARO DE PLACA ELETRÔNICA OU CIRCUITOS INTERNOS. SUBSTITUIÇÃO DO INVÓLUCRO EM CASO DE DANO ESTRUTURAL. TESTE FUNCIONAL COMPLETO APÓS O REPARO.
44	TERMÔMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS VERIFICAÇÃO DA POSIÇÃO ADEQUADA PARA MEDIÇÃO PRECISA. INSPEÇÃO VISUAL DO VISOR OU MOSTRADOR ANALÓGICO/DIGITAL. TESTE DE FUNCIONAMENTO E TEMPO DE RESPOSTA. VERIFICAÇÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO. AVALIAÇÃO DA PRECISÃO COM TERMÔMETRO DE REFERÊNCIA.



		REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS TROCA DE BATERIA DESCARREGADA. SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR COM DEFEITO. REPARO OU TROCA DO DISPLAY DIGITAL. CORREÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS. AJUSTE OU TROCA DO MECANISMO DE INDICAÇÃO. REPARO DO SUPORTE OU FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO. TESTE FUNCIONAL COMPLETO APÓS O REPARO.
45	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS VERIFICAÇÃO DO NÍVEL E ESTADO DAS BATERIAS. INSPEÇÃO DO DISPLAY E LEGIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES. TESTE DO BOTÃO DE LIGA/DESLIGA E DE FUNÇÕES. VERIFICAÇÃO DO TEMPO DE RESPOSTA E MEDIÇÃO. AVALIAÇÃO DA PRECISÃO COM TERMÔMETRO DE REFERÊNCIA. VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE DO CORPO E LENTES. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS TROCA DE BATERIAS DESCARREGADAS OU COM FALHAS. SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR INFRAVERMELHO COM DEFEITO. REPARO OU TROCA DO BOTÃO DE LIGA/DESLIGA. SUBSTITUIÇÃO DO DISPLAY COM FALHAS OU TRINCAS. CORREÇÃO DE ERROS NA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA. REPARO OU TROCA DE PLACA ELETRÔNICA INTERNA. AJUSTES DE CALIBRAÇÃO SE NECESSÁRIO. TESTE FUNCIONAL COMPLETO APÓS O REPARO.
46	TONÔMETRO COMPUTADORIZADO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO. INSPEÇÃO DOS CABOS, CONEXÕES E FONTE DE ENERGIA. TESTE DE FUNCIONALIDADE DO SOFTWARE E DISPLAY.



		MANUTENÇÃO CORRETIVA RECALIBRAÇÃO EM CASO DE ERROS DE MEDIÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR OU LENTE COM DEFEITO. REPARO OU TROCA DA PLACA. ELETRÔNICA OU FONTE. ATUALIZAÇÃO OU REINSTALAÇÃO DO SOFTWARE DO SISTEMA. CORREÇÃO DE FALHAS NO DISPLAY, BOTÕES OU SISTEMA DE IMPRESSÃO.
47	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA VERIFICAÇÃO PERIÓDICA DA CALIBRAÇÃO MECÂNICA. INSPEÇÃO DO ALINHAMENTO DO DISPOSITIVO NO BIOMICROSCÓPIO. LUBRIFICAÇÃO DOS COMPONENTES MECÂNICOS CONFORME MANUAL. MANUTENÇÃO CORRETIVA CALIBRAÇÃO CORRETIVA EM CASO DE ERROS DE MEDIÇÃO. TROCA DO PRISMA DE APLANAÇÃO DANIFICADO. SUBSTITUIÇÃO OU REPARO DO MECANISMO DE AJUSTE OU MOLA. CORREÇÃO DE FALHAS NO SISTEMA DE FIXAÇÃO AO BIOMICROSCÓPIO. REPARO OU TROCA DE COMPONENTES MECÂNICOS COM DESGASTE.
48	ULTRASSOM	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS CABOS E CONECTORES. TESTE DE FUNCIONALIDADE DOS TRANSDUTORES. INSPEÇÃO DO MONITOR E QUALIDADE DE IMAGEM. VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO. CHECAGEM DO TECLADO, BOTÕES E CONTROLES DE AJUSTE. BACKUP E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE. VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS PORTAS USB, REDE E IMPRESSORA. REGISTRO EM PLANILHA DE MANUTENÇÃO E ETIQUETAGEM. MANUTENÇÕES CORRETIVAS SUBSTITUIÇÃO DE TRANSDUTOR COM DEFEITO. TROCA DE MONITOR COM PROBLEMAS DE EXIBIÇÃO. REPARO DE TECLADO OU CONTROLES NÃO



		FUNCIONAIS. TROCA DE FONTE OU CABOS DE ALIMENTAÇÃO COM DEFEITO. REPARO DE PLACA PRINCIPAL OU MÓDULOS INTERNOS. CORREÇÃO DE ERROS NO SOFTWARE OU FIRMWARE. SUBSTITUIÇÃO DO VENTILADOR OU SISTEMA DE RESFRIAMENTO. CALIBRAÇÃO E TESTE DE IMAGEM APÓS O REPARO. REPOSIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS.
--	--	--

3.2.2.1.3. Procedimentos Específicos dos equipamentos de Refrigeração e Armazenamento

3.2.2.1.3.1. Procedimentos de Manutenção das Câmaras de Vacinas

3.2.2.1.3.1.1. Deve-se prever a realização de manutenções preventivas e corretivas das câmaras de vacinas, com procedimentos específicos para garantir o funcionamento contínuo, seguro e dentro dos padrões de temperatura exigidos para conservação de vacinas.

3.2.2.1.3.2. Manutenção Preventiva: Inclui, entre outros:

3.2.2.1.3.2.1. Inspeção geral dos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos;

3.2.2.1.3.2.2. Verificação de temperatura, alarmes, sensores e registros;

3.2.2.1.3.2.3. Teste e equalização de baterias estacionárias;

3.2.2.1.3.2.4. Limpeza interna e externa dos equipamentos;

3.2.2.1.3.2.5. Calibração de sensores e termostatos;

3.2.2.1.3.2.6. Emissão de relatório técnico com diagnóstico.

3.2.2.1.3.2.7. Periodicidade: Trimestral ou conforme recomendação do fabricante.

3.2.2.1.3.3. Manutenção Corretiva: Inclui, entre outros:

3.2.2.1.3.3.1. Atendimento emergencial em até 24 horas após solicitação;

3.2.2.1.3.3.2. Diagnóstico de falha e substituição de componentes defeituosos;

3.2.2.1.3.3.3. Reposição de peças novas e baterias estacionárias, originais ou equivalentes com qualidade e garantia compatíveis;

3.2.2.1.3.3.4. Teste funcional após o reparo;

3.2.2.1.3.3.5. Emissão de relatório técnico detalhado do serviço realizado.

3.2.3. Laudo de Avaliação Técnica de Bens Inservíveis

3.2.3.1. Deve ser elaborado um Laudo de Avaliação Técnica de Bens Inservíveis, contendo a análise detalhada do estado dos equipamentos ou materiais, independentemente da solução que venha a ser adotada (eliminação, doação, reutilização ou outra).

3.2.3.1.1. O laudo deve:

3.2.3.1.1.1. Identificar e descrever os bens inservíveis;

3.2.3.1.1.2. Registrar o motivo pelo qual o bem é considerado inservível;

3.2.3.1.1.3. Incluir fotografias ou registros técnicos que comprovem a situação;

3.2.3.1.1.4. Servir como base documental para qualquer decisão administrativa ou procedimento subsequente relativo aos bens.

3.2.3.2. A elaboração do laudo é obrigatória e deve ser realizada antes de qualquer destinação ou ação sobre os bens, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com normas e procedimentos internos.

3.2.3.3. Na hipótese de o contratante não concordar com o conteúdo ou as conclusões do laudo de avaliação de bens inservíveis, poderá apresentar questionamentos, solicitar esclarecimentos adicionais e adotar as medidas que entender cabíveis, inclusive a reavaliação dos bens por



PREFEITURA DE
BOITUVA
CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

profissional ou equipe distinta.

3.3. Subcontratação

3.3.1. A responsabilidade pela execução integral dos serviços objeto deste Termo de Referência é exclusiva da CONTRATADA, não se eximindo de suas obrigações em caso de subcontratação.

3.3.2. A CONTRATADA poderá subcontratar terceiros para a execução de serviços ou fornecimento de peças, incluindo aqueles exclusivos de Assistência Técnica Autorizada. Não obstante, permanece **exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA** a integral execução do objeto contratual, cabendo a ela todos os encargos legais, técnicos e administrativos decorrentes da subcontratação.

3.3.3. Mesmo nos casos de subcontratação, os critérios sobre inclusão no custo mensal, faturamento de peças e aprovação de orçamentos permanecem os mesmos, mantendo a CONTRATADA como única responsável pela execução e cumprimento integral do contrato.

3.4. Garantia Contratual

3.4.1. Em razão da natureza dos serviços, não será exigida garantia contratual, permanecendo a CONTRATADA totalmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive por serviços ou fornecimento de peças eventualmente realizados por empresas subcontratadas.



3.5. Garantia ou assistência técnica

3.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços de manutenção realizados em qualquer equipamento.

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na lei 14.133 de 1º de abril de 2.021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração. O não cumprimento deste prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

5.2. A visita técnica será facultativa. As licitantes interessadas poderão, até a data de abertura da sessão pública, agendar previamente junto à Secretaria de Saúde o envio de representante para conhecimento das condições operacionais e do estado de conservação dos equipamentos, bem como dos locais de execução dos serviços.

5.2.1. Recomenda-se fortemente que as licitantes realizem a visita técnica, a fim de obter pleno conhecimento das condições que envolvem a execução do objeto. Não será admitida, em momento posterior, qualquer alegação de desconhecimento que fundamente pedido de alteração de preços, prazos ou condições da proposta. A visita é particularmente relevante diante da existência de equipamentos que demandam manutenção imediata.

5.3. Os serviços poderão ser demandados em todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereços constantes deste processo, onde se encontram instalados os equipamentos relacionados.

Nº	UNIDADE/ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE
1	UBS Gerson Ferriello – UBS Novo Mundo	Rua Carmela Tirabassi Coan, 200 – Parque Novo Mundo	15 3263-4619
2	UBS Dra. Silvana Maria Labronici – UBS De Lorenzi	Rua Francisco de Oliveira Filho, 140 – Bairro De Lorenzi	15 3263-4444
3	UBS João Batista De Arruda – UBS Santa Rita	Rua Conrado Natale Labronici, 50 – Parque Santa Rita de Cássia	15 3263-5310
4	UBS Genira Picco Rocha – UBS Vila Aparecida	Avenida Joaquim Trujillo, 11 – Vila Nossa Senhora Aparecida	15 3263-3052
5	UBS Mario Módolo – UBS Recanto Maravilha	Rua Bahamas, 01 – Bairro Recanto Maravilha	15 3363-1513
6	UBS Arnaldo De Sottovia Arruda – UBS Jardim Faculdade	Rua Ana Vianna, 1100 – Residencial Jardim	15 3268-1760



		Faculdade	
7	UBS Vice-Prefeito José Neme – UBS Água Branca	Rua Maria Luiza Bettini Citroni, 725 – Residencial Água Branca	15 3268-2646
8	Unidade de Acolhimento Materno Infantil “Olien Primo”	Rua São Roque, 20 – Centro	15 3268-7004
9	Unidade Móvel Odontológica – UMO	Volante nas Escolas Municipais	
10	EMEF “Prof. Maria Luiza Holtz”	Rua Leonildo Galera, s/nº – Bairro Santa Adélia	15 3264-1104 15 3264-1153
11	APAE Boituva	Rua Mário Grosso, 338 – Bairro Jardim Oreana	15 3263-2300
12	Espaço Saúde “Moacir Cristo (Liquinha)”	Avenida Prof. Célia Lourdes Vercellino, 1041 – Bairro Jardim Santa Cruz	15 3263-3005
13	Policlínica Municipal Dr. Benedito Alves De Lima Neto – Centro De Especialidades	Rua João Marcon, 275 – Bairro Centro	15 3236-1195
14	CAPS II “Sergio Carlos Cassano”	Rua Nove de Julho, 294 – Bairro Centro	15 3263-5775
15	CAPS Álcool e Drogas Adelina Narcísio Ribeiro – CAPS AD	Rua Angelo Gianotti, 110 – Bairro Centro	15 3268-1516
16	Secretaria de Saúde	Avenida Alípio Assunção Rosa, 20 – Bairro Jardim Águia da Castelo	15 3263-10231
17	UBS Dr. Antonio Pires De Almeida – UBS Centro	Rua Evaristo Candiotto, 44 – Centro	15 3263-5303
18	Equipe Multidisciplinar de Atendimento Domiciliar – EMAD	Rua Evaristo Candiotto, 44 – Centro	15 3263-5180
19	Centro de Ostomias e Feridas – COF	Rua Evaristo Candiotto, 44 – Centro	15 3263-5303
20	Residência Terapêutica – RT	Rua Angelo Ribeiro, 255 – Centro	15 3263-5517
21	Centro de Controle de Zoonoses	Estrada Domingos Waldemar Bellucci, 555 – Campo de Boituva	15 3363-4755
22	Vigilância Sanitária – VISA	Rua Tancredo Neves,	15 3363-8800



		01 – Centro	
23	Vigilância Epidemiológica – VE	Avenida Alípio Assunção Rosa, 20 – Bairro Jardim Águia da Castelo	15 3263-2932
24	Farmácia Central	Rua Evaristo Candioto, 44 – Centro	15 3363-4968
25	Almoxarifado da Saúde	Rua João Marcon, 275 – Centro	15 3363-3774
26	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	<u>R. Antônio Massarana, 92 - Parque Residencial Esplanada</u>	<u>15 3042-0303</u>

5.4. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL

5.4.1. A manutenção deverá observar, obrigatoriamente, um cronograma de intervenções técnicas periódicas — podendo ser trimestral ou conforme recomendação do fabricante — de acordo com a demanda de manutenção preventiva, como calibração, qualificação, teste de segurança elétrica, regulação e serviços similares, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a fim de verificar e manter seu perfeito funcionamento ou conforme pedido/necessidade da CONTRATANTE (quantas visitas forem necessárias). Conforme RDC nº 509/2021, a manutenção preventiva faz parte do Plano de Gerenciamento.

5.4.2. A CONTRATADA deverá informar e documentar, ao final de cada procedimento, todos os equipamentos submetidos a manutenção, contendo obrigatoriamente: data de realização da manutenção preventiva, data da próxima preventiva e relação de serviços realizados, peças, acessórios, baterias ou quaisquer itens substituídos.

5.4.3. Todos os custos para realização das visitas ou execução da manutenção preventiva serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo transporte, aquisição de peças, acessórios, baterias ou similares e mão de obra especializada.

5.4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA a instalação e montagem de novos equipamentos adquiridos pela CONTRATANTE quando solicitado, estando o custo incluso no valor da mensalidade do contrato.

5.4.5. Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a reduzir ou evitar falhas, prevenindo a necessidade de manutenção corretiva. Os serviços incluem, entre outros:

5.4.5.1. Revisão geral das partes eletrônicas, mecânicas, ópticas, pneumáticas, iluminação de leitura, displays, amplificadores, fontes de tensão, cabeamentos, tomadas AC;

5.4.5.2. Fixação e troca de parafusos, roscas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis;

5.4.5.3. Verificação de vazamentos de ar e água;

5.4.5.4. Limpeza geral dos equipamentos;

5.4.5.5. Testes, recarga, calibragem e lubrificação;

5.4.5.6. Medição de tensão, verificação de nível do óleo e corrente do compressor;

5.4.5.7. Orientação da lubrificação de alta e baixa rotação;

5.4.5.8. Drenar filtro de ar;

5.4.5.9. Limpar telas separadas de detritos dos sugadores;

5.4.5.10. Verificar ruído, pressão e lubrificação das altas e baixas rotações;



- 5.4.5.11. Substituição de peças, limpeza e teste de funcionamento da cuba eletrostática;
- 5.4.5.12. Verificar e ajustar intensidade de luz dos fotopolimerizadores;
- 5.4.5.13. Lubrificar articulações;
- 5.4.5.14. Verificar intensidade de luz do refletor;
- 5.4.5.15. Limpar telas separadoras de detritos e verificar selo mecânico da bomba a vácuo;
- 5.4.5.16. Checar a pressão e temperatura das autoclaves;
- 5.4.5.17. Trocar fita de selagem e demais peças;
- 5.4.5.18. Fornecer laudo de calibração, validade e Laudo Técnico de Funcionamento (LTF) para o DEA e demais equipamentos que demandem, sempre que necessário.
- 5.4.5.19. Deverá fornecer, sempre que necessário, o Laudo de Avaliação Técnica de Bens Inservíveis
- 5.4.5.20. Outros serviços correlatos não listados mais essenciais para o bom funcionamento do equipamento.

5.5. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.5.1. A contratada deverá realizar a manutenção corretiva com o objetivo de restabelecer os equipamentos às suas perfeitas condições de funcionamento, mediante regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, baterias, motores ou quaisquer outros componentes danificados ou defeituosos.

5.5.1.1. A contratada deverá assegurar o retorno imediato da plena operacionalidade dos equipamentos sempre que ocorrer falha.

5.5.1.2. A contratada deverá atender às solicitações formais em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.5.1.3. A contratada deverá atender a chamados ilimitados, incluindo todos os custos relacionados à mão de obra, deslocamentos, peças, tributos, fretes, seguros, diárias, alimentação, transporte e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5.1.4. A contratada deverá comparecer às unidades de saúde, no mínimo, uma vez por semana, para avaliar todos os equipamentos com defeitos.

5.5.2. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA a retirada, transporte, reparo e devolução do equipamento em até 10 dias, prorrogáveis mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

5.5.2.1. Transporte deve garantir integridade, qualidade e preservação de identificação dos equipamentos.

5.5.3. Serviços inclusos:

5.5.3.1. Diagnóstico das falhas e emissão de relatório técnico;

5.5.3.2. Desmontagem, montagem, ajustes, regulagens e calibrações;

5.5.3.3. Substituição de peças internas e externas, baterias, motores, mangueiras, braçadeiras, suportes, rolamentos, lâmpadas (LED, fotopolimerizáveis), placas, resistências, fitas antiaderentes, componentes eletrônicos e demais itens necessários ao pleno funcionamento;

5.5.3.4. Reparos em circuitos elétricos, eletrônicos, mecânicos, pneumáticos, ópticos e hidráulicos;

5.5.3.5. Testes de funcionamento e calibração;

5.5.3.6. Fornecimento de materiais de limpeza, lubrificação e insumos;

5.5.3.7. Laudo de avaliação técnica de bens inservíveis, quando aplicável;

5.5.3.8. Providenciar técnico especializado sempre que necessário.

5.5.4. Documentação e controle: Cada manutenção corretiva deverá gerar relatório/laudo com: identificação do equipamento, número patrimonial, modelo, marca, número de série,



unidade/setor, datas de solicitação, retirada, execução e devolução, condições encontradas, peças substituídas, orientações prestadas, identificação do técnico responsável (ART/TRT), e assinatura do servidor público responsável.

5.5.4.1. Garantia: todos os serviços e peças substituídas terão garantia mínima de 90 dias após, mesmo quando ao término do contrato, sem custo adicional.

5.5.5. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES

5.5.5.1. Não serão indicadas previamente as peças, componentes ou insumos que poderão ser substituídos durante as manutenções. A CONTRATADA deverá possuir conhecimento técnico especializado, garantindo a identificação adequada de todos os itens necessários para a execução das manutenções preventivas e corretivas, bem como estimativa de custos correspondentes.

5.5.5.2. A CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais, peças e componentes necessários à execução dos serviços, de forma a assegurar a continuidade, funcionalidade e plena operacionalidade dos equipamentos, sem gerar ônus adicional à CONTRATANTE.

5.5.6. Todas as substituições deverão utilizar peças originais, novas, de acordo com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis. Os componentes substituídos deverão ser recolhidos pela CONTRATADA e ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com normas vigentes.

5.5.7. A CONTRATADA deve garantir que todas as peças, insumos e componentes fornecidos sejam compatíveis com os equipamentos, seguros e que não comprometam a funcionalidade, qualidade ou durabilidade destes, mantendo os padrões originais de operação e desempenho.

5.6. A empresa vencedora de cada lote será responsável pela execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretivas relativas aos equipamentos que compõem o respectivo lote, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência. A contratação compreenderá, portanto, todas as intervenções necessárias à manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada, quando aplicável.

5.7. DOS SERVIÇOS IN LOCO, LOGÍSTICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Execução dos Serviços In Loco: A CONTRATADA deverá realizar todas as intervenções técnicas diretamente nos locais de instalação dos equipamentos, buscando minimizar deslocamentos e interrupções nas atividades das unidades de saúde. Quando houver necessidade de reparos que exijam oficinas especializadas, a CONTRATADA será responsável pelo transporte, manutenção, devolução e custos logísticos, respeitando os prazos acordados com a CONTRATANTE.

5.7.1.1. Qualificação e Competência Técnica: A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais habilitados e com experiência comprovada, incluindo engenheiros ou técnicos responsáveis devidamente registrados nos conselhos profissionais correspondentes (CREA ou equivalente). Os profissionais devem possuir capacitação adequada para manutenção segura e eficaz de todos os equipamentos.

5.7.1.2. Garantia de Qualidade e Segurança: Após cada intervenção, a CONTRATADA deverá realizar testes operacionais e calibrações, quando aplicáveis, e emitir relatórios e certificados técnicos que comprovem a funcionalidade, precisão e segurança dos equipamentos. Todos os serviços deverão estar em conformidade com normas técnicas aplicáveis, como ABNT, ANVISA, INMETRO e ISO, incluindo normas específicas para



equipamentos médicos e odontológicos, quando for o caso.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução e a fiscalização do contrato serão conduzidas por servidores formalmente designados como fiscais, responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços no âmbito da Prefeitura de Boituva. As indicações dos fiscais serão formalmente solicitadas pelo Departamento de Licitações durante a tramitação do processo, sendo necessárias para a assinatura e o acompanhamento da execução contratual.

6.1.1. Compete aos fiscais zelar pelo fiel cumprimento das condições pactuadas, acompanhar a execução dos serviços contratados, registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis em caso de eventuais irregularidades. O gestor da secretaria Municipal de Saúde atuará como supervisor da execução contratual no âmbito de sua pasta, exercendo a supervisão institucional e respondendo pela conformidade da execução junto à Administração. A atuação dos fiscais e do supervisor observará, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

6.1.2. Atribuições dos Fiscais do Contrato:

6.1.2.1. Monitorar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, médicos, de enfermagem, câmaras de vacina, geladeiras e freezers, garantindo que estejam de acordo com as especificações técnicas previstas no contrato e normas aplicáveis.

6.1.2.2. Acompanhar o cronograma de atividades, relatórios e entregas intermediárias relativas à manutenção dos equipamentos.

6.1.2.3. Registrar e relatar ao gestor do contrato qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, recomendando medidas corretivas.

6.1.2.4. Verificar a conformidade de documentos técnicos e relatórios entregues pela contratada, incluindo análises de riscos, planos de ação e demais produtos previstos no contrato.

6.1.2.5. Acompanhar o cumprimento do prazo de atendimento corretivo, conforme estabelecido no contrato.

6.1.2.6. Verificar a correta utilização de peças e materiais.

6.1.2.7. Registrar o histórico de manutenção de cada equipamento, garantindo rastreabilidade e base para futuras avaliações.

6.1.3. Atribuições dos Gestores do Contrato:

6.1.3.1. Assegurar o cumprimento das condições contratuais no âmbito de sua respectiva secretaria.

6.1.3.2. Servir como ponto de contato principal entre a secretaria e a empresa contratada em relação à execução dos serviços.

6.1.3.3. Coordenar, quando necessário, solicitações de alterações, aditamentos ou prorrogações do contrato que impactem diretamente sua secretaria.

6.1.3.4. Autorizar pagamentos correspondentes ao cumprimento das etapas e entregas contratuais.

6.1.3.5. Aplicar sanções ou multas em caso de descumprimento das obrigações pela contratada, conforme estabelecido em contrato.



6.1.3.6. Autorizar a inclusão de novos equipamentos no contrato, conforme necessidade identificada durante a vigência.

6.1.3.7. Revisar e aprovar relatórios de execução mensal, assegurando que os indicadores de desempenho e as obrigações da contratada sejam cumpridos integralmente.

6.2. O recebimento dos serviços relacionados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será realizado em duas etapas: provisório e definitivo, conforme ordens de serviço e relatórios emitidos pela contratada.

6.2.1. Recebimento provisório:

6.2.1.1. Para os serviços de manutenção preventiva, a cada 30 (trinta) dias de execução, a contratada deverá encaminhar relatório detalhado de todas as atividades preventivas realizadas. Os fiscais do contrato analisarão os relatórios e fornecerão o aceite das manutenções realizadas através do sistema próprio do município, das manutenções realizadas.

6.2.1.2. Para os serviços de manutenção corretiva, a contratada deverá identificar e informar ao fiscal do contrato os problemas detectados nos equipamentos, apresentando o plano de ação proposto para execução do reparo. O fiscal avaliará e dará o aceite através do sistema próprio do município, para que a manutenção seja realizada.

6.2.2. Recebimento Definitivo

6.2.2.1. O recebimento definitivo será realizado ao final da vigência do contrato, após a execução integral de todas as atividades de manutenção preventiva e corretiva, e formalizado pelo fiscal e gestor do contrato.

6.2.2.2. Para as manutenções preventivas, a contratada deverá encaminhar, junto à nota fiscal final, todos os relatórios previamente aprovados pelo fiscal, comprovando a execução completa das atividades.

6.2.2.3. Para as manutenções corretivas, o recebimento definitivo será formalizado após a conferência de todos os serviços executados e das peças utilizadas, com aprovação prévia dos três orçamentos, quando aplicável.

6.2.2.4. O pagamento final somente será autorizado após a formalização do recebimento definitivo, garantindo que todos os equipamentos estejam em perfeito funcionamento e que as obrigações contratuais tenham sido integralmente cumpridas.

6.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades legais quanto à qualidade, consistência técnica e efetividade dos serviços prestados, devendo esta corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, quaisquer entregas que apresentem vícios, falhas metodológicas, omissões ou divergências em relação às especificações contratuais, dentro do prazo fixado pela fiscalização, a partir da notificação formal.

6.4. Persistindo irregularidades após os prazos estipulados, será instaurado procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.1. A aplicação de penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

6.4.2. Caso sejam identificadas necessidades de correções ou ajustes por parte da contratada, os prazos para pagamentos referentes às etapas ou entregas irregulares serão automaticamente suspensos, sendo a prestação considerada em atraso. Nessa condição, a contratada poderá estar sujeita à aplicação de multa sobre o valor correspondente, além de outras sanções legais, conforme a gravidade da infração.



7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada pelas equipes técnicas designadas, com o objetivo de verificar a conformidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

7.2. A aferição será realizada mensalmente, abrangendo todos os serviços executados no período, e considerando como entregas principais:

7.2.1. Relatórios detalhados das atividades de manutenção preventivas realizadas;

7.2.2. Registros e planos de ação das manutenções corretivas realizadas;

7.2.3. O aceite ou concordância final de conformidade mensal, emitido pelos fiscais no sistema próprio do município, atestando que os serviços do período foram executados conforme ordens de serviço.

7.3. O gestor do contrato ratificará a conformidade do período, servindo de base para a autorização do pagamento correspondente.

7.4. O pagamento mensal será autorizado somente após a formalização do recebimento definitivo referente ao período, garantindo que todos os serviços estejam completos e em perfeito funcionamento.

7.5. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal pela contratada, devidamente atestada pela fiscalização, estando condicionado à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas em cada etapa de execução.

7.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da aceitação da etapa concluída e da validação da nota fiscal pela equipe fiscalizadora. O pagamento será realizado por depósito ou transferência bancária em conta-corrente registrada em nome da contratada, compatível com os dados constantes do contrato.

7.7. A autorização do pagamento será de responsabilidade da unidade competente da secretaria contratante, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A aquisição dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sendo o critério de julgamento por lote, de forma a assegurar maior competitividade, especialização técnica das empresas participantes e eficiência na execução contratual.

8.1.1. Cada lote corresponde a uma categoria específica de equipamentos, conforme detalhado no item 3.1.2 deste Termo de Referência, permitindo que empresas com experiência comprovada em determinado grupo de equipamentos participem do certame, sendo **responsáveis pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem o respectivo lote**.

8.1.2. A divisão por lotes possibilita que empresas com experiência específica em determinados grupos de equipamentos participem do certame, garantindo maior qualidade na prestação dos serviços e adequada execução das manutenções.

8.1.3. A participação no certame poderá ocorrer em um ou mais lotes, de acordo com a capacidade técnica e experiência do licitante para cada categoria de equipamento.

8.1.4. Cada lote será avaliado e adjudicado de forma independente, podendo a contratação ocorrer para um ou mais lotes, conforme o julgamento das propostas.

8.1.5. A empresa vencedora de cada lote será responsável pela execução integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva relativos aos equipamentos que compõem o respectivo



lote, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência. A contratação compreenderá, portanto, todas as intervenções necessárias à manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo fornecimento de peças, materiais e mão de obra especializada, quando aplicável.

8.2. Amostra ou prova de conceito

8.2.1. Não se aplica.

8.3. Qualificação técnica para habilitação

8.3.1. O licitante deverá comprovar experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos compatíveis com os objetos deste Termo de Referência, de complexidade similar ou superior, mediante apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Será admitida a somatória de atestados, desde que comprovada a experiência necessária para execução do objeto.

8.4. Participação de consórcio

8.4.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

8.5. Garantia de proposta

8.5.1. Não se aplica.

8.6. Condições para assinatura do contrato

8.6.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A assinatura do contrato será realizada somente após a verificação e confirmação do cumprimento integral dessas exigências.

9. Dotação orçamentária

9.1. As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária do exercício, conforme disponibilidade financeira.

Assinados Digitalmente

Lucas Dorighello
Secretário Municipal de Saúde



MAPA DE PREÇO

MENOR PREÇO – PE 11/2026 – PA 7417/2024				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – <i>Conforme termo de referência</i>	12	R\$ 12.886,0800	R\$ 154.632,9600
2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES <i>– Conforme termo de referência</i>	12	R\$ 13.605,9300	R\$ 163.271,1600
3	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ARMAZENAMENTO – <i>Conforme termo de referência</i>	12	R\$ 24.731,7166	R\$ 296.780,5992
VALOR TOTAL		R\$ 614.684,7192 (seiscentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE34-6ADA-B22F-BF3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS DORIGHELLO (CPF 419.XXX.XXX-22) em 19/08/2026 15:06:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 19/08/2026 às 15:07 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/FE34-6ADA-B22F-BF3A>